



2.ª Republicação

Orientação Técnica

Investimento RE-C08-i05.01 – MAIS Floresta:

Nº 14/C08-i05.01/2022

Reforma do Sistema de Prevenção e Combate de Incêndios

Aumentar a capacidade da resposta operacional da ANEPC, nomeadamente com a aquisição de EPI florestais

Pontos alterados: 5, 12, Anexos 16 a 20.

Alteração da dotação máxima de 1.507.000,00 € para 1.562.125,98 €

Inclusão dos anexos 16 a 20

20 de setembro de 2024



Índice

Definições e Acrónimos	4
Introdução.....	5
1- Enquadramento Legal.....	6
2- Beneficiário Final	6
3- Área Geográfica	7
4- Operações a financiar	8
5- Despesas elegíveis e não elegíveis	11
6- Condições de atribuição do financiamento.....	12
7- Condições de operacionalização do investimento	12
8- Contratualização do apoio com o Beneficiário Final	13
9 - Metodologia de pagamento do apoio financeiro do Beneficiário Intermediário ao Beneficiário Final	13
10 - Reduções e revogações	15
11 - Obrigações do Beneficiário Final	15
12- Dotação do investimento	17
13- Pontos de contacto para informações e esclarecimentos.....	17
Anexo 1 – Identificação das entidades potencialmente abrangidas	18
Anexo 2 - Especificações Técnicas do Fato de Proteção Florestal (CB-Reserva)	40
Figura 1: Desenho do Dólmán - Frente	42
Figura 2: Desenho do Dólmán - Tardoz.....	42
Figura 3: Desenho da Calça - Frente	43
Figura 4: Desenho da Calça - Tardoz.....	43
Anexo 3 - Especificações Técnicas da Camisola Interior (CB-Reserva)	44
Figura 5: Desenho da Camisola - Frente	45
Anexo 4 - Especificações Técnicas do Capacete Florestal (CB-Reserva).....	46
Anexo 5 - Especificações Técnicas da Bota Florestal (CB-Reserva).....	47
Anexo 6 - Especificações Técnicas do Capuz de Proteção Florestal–Cogula (CB-Reserva).....	49
Anexo 7 - Especificações Técnicas das Luvas de Combate a Incêndios Florestais (CB-Reserva)	50
Anexo 8 - Especificações Técnicas Fato de Proteção Florestal - Dólmán e Calça (FEPC).....	51
Anexo 9 - Especificações Técnicas Casaco Florestal (FEPC)	60

Anexo 10 - Especificações Técnicas Capuz de Proteção – Cogula (FEPC)	66
Anexo 11 - Especificações Técnicas Máscara de Proteção (FEPC)	68
Anexo 12 - Especificações Técnicas Bota Florestal (FEPC)	69
Anexo 13 - Especificações Técnicas Capacete de Combate com Lanterna e Óculos de Proteção (FEPC)	72
Anexo 14 - Especificações Técnicas Luvas de Combate IR (FEPC)	75
Anexo 15 - Especificações Técnicas Mochila de Combate IR (FEPC)	77
Anexo 16 - Especificações Técnicas do Fato de Proteção (multiriscos) para a Estrutura Operacional da ANEPC	81
Anexo 17 - Especificações Técnicas do Capacete para a Estrutura Operacional da ANEPC ...	84
Anexo 18 - Especificações Técnicas das Botas para a Estrutura Operacional da ANEPC	85
Anexo 19 - Especificações Técnicas das Luvas para a Estrutura Operacional da ANEPC	87
Anexo 20 - Especificações Técnicas do Capuz de Proteção (cogula) para a Estrutura Operacional da ANEPC	88

Definições e Acrónimos

Sigla	Descrição
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
BI	Beneficiário Intermediário, nos termos do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021
BF	Beneficiário Final, nos termos do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021
CB	Corpos de Bombeiros
EMRP ou Recuperar Portugal	Estrutura de Missão Recuperar Portugal, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021
EPI	Equipamento de proteção individual
FEPC	Força Especial de Proteção Civil
OT	Orientação Técnica, estabelecida pela SGMAI, tendo em vista assegurar a execução mais eficaz e eficiente dos Investimentos - artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021
PRR	Plano de Reestruturação e Resiliência
SADO	Sistema de Apoio à Decisão Operacional
SGMAI	Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna
UE	União Europeia

Introdução

A presente Orientação Técnica (OT) insere-se no âmbito da Reforma do sistema de prevenção e combate de incêndios cuja concretização se pretende implementada através do Investimento RE-C08-i05 – “MAIS Floresta”, mais precisamente na submedida i05.01 – Aumentar a capacidade da resposta operacional da ANEPC, nomeadamente com a aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) florestais, enquadrado na Componente 08 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), negociado entre o Estado Português e a Comissão Europeia e aprovado em 16 de junho 2021.

Neste contexto, e considerando que:

- Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 9.º do [Decreto-Lei n.º 29-B/2021](#), de 4 de maio, a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI) constitui-se como «*Beneficiário Intermediário*», porquanto é a entidade pública globalmente responsável pela implementação física e financeira de diversas reformas e de investimentos inscritos na Componente 08 do PRR;
- Foi assinado o contrato de financiamento entre a SGMAI e a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) no dia 21 de janeiro de 2022, no qual se prevê a concessão de um apoio financeiro destinado a financiar a realização do Investimento RE-C08-i05 designado por “Programa MAIS Floresta - Reforma do sistema de prevenção e combate de incêndios”;
- A SGMAI procede à publicação da presente OT, nos termos do disposto no n.º 3 da cláusula 2.º do contrato de financiamento assinado entre a EMRP e a SGMAI, a fim de dar integral cumprimento ao princípio da transparência e prestação de contas, que determina a aplicação à gestão dos fundos europeus das boas práticas de informação pública dos apoios a conceder e concedidos e de avaliação dos resultados obtidos.

Assim, determina-se o seguinte:

1- Enquadramento Legal

A crise de ordem económica e social causada pela pandemia da doença COVID-19 levou à adoção de um conjunto de medidas excecionais por parte da União Europeia e dos seus Estados-Membros. Com vista a estabelecer uma resposta célere às principais necessidades relacionadas com a recuperação dos países da União Europeia, o Conselho Europeu definiu um expressivo pacote financeiro destinado a apoiar os Estados-Membros na superação dos efeitos socioeconómicos da pandemia e na instituição de políticas eficazes de recuperação e promoção da resiliência das economias nacionais numa lógica de sustentabilidade.

No âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado nos termos do [Regulamento \(UE\) 2021/241](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, Portugal definiu um conjunto de investimentos e reformas que contribuem para as seguintes dimensões: resiliência, transição climática e transição digital. Neste contexto, surge a Componente C08 – Florestas, enquadrada na dimensão resiliência.

Da referida Componente faz parte o investimento RE-C08-i05 – “Programa MAIS Floresta”, com dois eixos de intervenção, um dos quais dirigido ao “Sistema de prevenção e combate de incêndios, no qual se integra a submedida “Aumentar a capacidade da resposta operacional da ANEPC, nomeadamente com a aquisição de EPI florestais”.

Este investimento tem como objetivos melhorar o sistema de prevenção e combate a incêndios, integrando o reforço da capacidade da resposta operacional da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) no combate aos incêndios rurais, nomeadamente através de equipamentos de proteção individual.

Nos termos da [Resolução de Conselho de Ministros n.º 12/2019](#), de 21 de janeiro, compete à ANEPC a coordenação da prevenção em solo urbano e sua envolvente (dos aglomerados populacionais, áreas industriais e outras infraestruturas utilizadas por pessoas), a participação na definição das medidas para cada tipo de solo, e o comando das operações de supressão.

2- Beneficiário Final

Constitui-se Beneficiário Final, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), à qual competirá enquanto serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, operacionalizar todos os procedimentos que permitam concretizar a medida “Aumentar a capacidade da resposta operacional da ANEPC, nomeadamente com a aquisição de EPI florestais”, que integra o “Programa MAIS Floresta: Reforma do sistema de prevenção e combate de incêndios”.

3- Área Geográfica

As operações de proteção e socorro são ocorrência que, por si só, acarretam um risco de segurança para os operacionais envolvidos, para o efeito, ao longo dos anos têm vindo a ser produzidos um conjunto de estudos e desenvolvidos equipamentos que visam proteger os operacionais envolvidos – Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

O presente investimento e respetivo apoio tem aplicação em Portugal Continental.

A localização dos equipamentos a alocar são as que a seguir se indicam:

- Estrutura Operacional da ANEPC

- 1 Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil, em Carnaxide

- 5 Comandos Regionais de Emergência e Proteção Civil
 - Norte, em Vila Real
 - Centro, em Viseu
 - Lisboa e Vale do Tejo, em Almeirim
 - Alentejo, em Évora
 - Algarve, em Loulé

- 24 Comandos Sub-regionais de Emergência e Proteção Civil
 - Comando Sub-Regional do Alto Minho, em Viana do Castelo;
 - Comando Sub-Regional do Alto Tâmega, em Chaves;
 - Comando Sub-Regional da Área Metropolitana do Porto, no Porto;
 - Comando Sub-Regional do Ave, em Fafe;
 - Comando Sub-Regional do Cávado, em Braga;
 - Comando Sub-Regional do Douro, em Vila Real;
 - Comando Sub-Regional do Tâmega e Sousa, em Baião;
 - Comando Sub-Regional das Terras de Trás-os-Montes, em Bragança;
 - Comando Sub-Regional da Beira Baixa, em Castelo Branco;
 - Comando Sub-Regional das Beiras e Serra da Estrela, na Guarda;
 - Comando Sub-Regional da Região de Aveiro, em Aveiro;
 - Comando Sub-Regional da Região de Coimbra, em Coimbra;
 - Comando Sub-Regional da Região de Leiria, em Leiria;
 - Comando Sub-Regional de Viseu Dão Lafões, em Viseu;
 - Comando Sub-Regional da Área Metropolitana de Lisboa, em Lisboa;
 - Comando Sub-Regional da Península de Setúbal, em Setúbal
 - Comando Sub-Regional da Lezíria do Tejo, em Almeirim;

- Comando Sub-Regional do Médio Tejo, em Vila Nova da Barquinha;
- Comando Sub-Regional do Oeste, nas Caldas da Rainha;
- Comando Sub-Regional do Alentejo Central, em Évora;
- Comando Sub-Regional do Alentejo Litoral, em Grândola;
- Comando Sub-Regional do Alto Alentejo, em Portalegre;
- Comando Sub-Regional do Baixo Alentejo, em Beja;
- Comando Sub-Regional do Algarve, em Loulé.

Os equipamentos para a Força Especial de Proteção Civil (FEPC) ficarão alocados às seguintes bases:

Figura 1 - Bases das Forças Especiais de Proteção Civil (FEPC): Locais a beneficiar

Locais a Beneficiar	Base FEPC Guimarães
	Base FEPC Trancoso
	Base FEPC Valezim (Seia)
	Base FEPC Unhais da Serra (Covilhã)
	Base FEPC Sobreira Formosa
	Base FEPC Portalegre
	Base FEPC Estremoz
	Base FEPC Moura
	Base FEPC Almeirim
	Base FEPC Montijo
	Base FEPC Algarve

A reserva de equipamentos a constituir para reposição dos inutilizados, serão distribuídos às entidades identificadas no [Anexo 1](#) – Identificação das entidades potencialmente abrangidas.

4- Operações a financiar

O Investimento RE-C08-i05 – “Programa MAIS Floresta – Reforma Sistema de prevenção e combate de incêndios”, visa suportar a concretização da submedida “Aumentar a capacidade da resposta operacional da ANEPC, nomeadamente com a aquisição de EPI florestais”. A medida elencada na presente OT foi concebida com base na aplicação do critério definido na alínea c)

do n.º 2 do artigo 4.º da [Portaria n.º 174/2009](#), de 18 de fevereiro, ao qual o PRR contribuirá para dar resposta.

Deste modo, um dos desafios identificados prende-se com a melhoria e reforço da capacidade operacional de prevenção e combate de incêndios, com um acréscimo numérico e qualitativo de meios nos locais onde a atual carência destes recursos é mais significativa, designadamente aos elementos da estrutura operacional da ANEPC (nacional, regional e sub-regional), (Tabela 1) aos elementos da FEPC (Tabelas 2 e 4) e aos Corpos de Bombeiros, neste último caso, através da constituição de uma reserva para reposição (Tabelas 3 e 5), tendo presente que os equipamentos em apreço, com o seu uso intensivo no âmbito do combate aos incêndios rurais, são de desgaste bastante rápido, condicionando, quando usados para além do seu limite de vida útil, a segurança e proteção dos bombeiros (vide Anexo 1 – Identificação das entidades potencialmente abrangidas).

Acresce, ainda, que a aquisição de determinados equipamentos identificados na tabela 2 (designadamente o Casaco Florestal), permitirá operar no combate aos incêndios rurais em períodos noturnos e com baixas temperaturas, a nível nacional ou internacional.

À medida que os EPI florestais forem distribuídos aos operacionais serão objeto de registo, com vista ao seu rastreamento, porquanto por via das escalas de serviço ou, por via do sistema de Apoio à Decisão Operacional (SADO), se saberá onde estão destinados os operacionais ou, em que operações estão empenhados.

Sempre que se verificar a deterioração dos mesmos e que obrigue à sua substituição, será elaborado o respetivo auto de abate, sendo assim comprovada a evidência do seu uso e abate.

A concretização da submedida objeto desta OT, será operacionalizada pelo Beneficiário Final através da aquisição de EPI florestais (vide tabelas 1, 2 e 3), de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo 2 e seguintes.

O encargo total máximo é de O encargo total máximo é de 1.562.125,98€.

Tabela 1 – Número de EPI a adquirir, por tipologia (Estrutura Operacional ANEPC)

Fatos de Proteção Multiriscos	Capacete	Botas	Luvras	Cogulas
Ano 2024				
67	67	67	67	67
67	67	67	67	67

Tabela 2 – Número de EPI a adquirir, por tipologia (FEPC)

EPI DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR ANO								
1	2	3	4	5	6	7	8	9
FATO PROTEÇÃO FLORESTAL DÓLMAN + CALÇA	CAPUZ DE PROTEÇÃO	MÁSCARA DE PARTÍCULAS COM FILTROS	BOTAS IR	CAPACETE COMBATE IR + ACESSÓRIOS	PEITORAL DE COMANDO	LUVAS COMBATE IR	MOCHILA DE COMBATE + ACESSÓRIOS	CASACO FLORESTAL
1465 conjuntos (dólmen + calças)	461 unidades	250 unidades	400 unidades	300 capacetes + 320 lanternas + 350 óculos	50 unidades	500 unidades	260 mochilas com bolsas + 200 abrigos + 250 máscaras 02+100 depósitos suplem.	375 unidades
UNIDADES A RECEBER EM 2023								
		250 máscaras de partículas com filtros		300 capacetes + 320 lanternas + 350 óculos	50 peitoral de comando	500 luvas combate IR	260 mochilas com bolsas + 200 abrigos + 250 máscaras 02+100 depósitos suplem.	
UNIDADES A RECEBER EM 2024								
1465 conjuntos (dólmen + calças)	461 capuz de proteção		400 botas IR					375 casaco florestal

Tabela 3 - Número de EPI a adquirir, por tipologia (CB - reserva)

Fatos de Proteção Florestal	Camisolas Interiores	Cógulas	Luvras	Botas
Ano 2023				
1240	1240		620	620
Ano 2024				
419	0	619	419	419
Total				
1659	1240	619	1039	1039

Tabela 4 - Tipologia de Equipamentos de Proteção Individual (FEPC)

EPI		
Listagem de Equipamentos de Proteção Individual (tipologia)	1	Fato de Proteção Florestal (Dólman + Calça)
	2	Capuz de proteção
	3	Máscara de Partículas com Filtros
	4	Botas IR
	5	Capacete combate IR com acessórios
	6	Peitoral de Comando
	7	Luvras de combate IR
	8	Mochila de combate com acessórios
	9	Casaco Florestal

Tabela 5 - Composição dos conjuntos de Equipamentos (CB - reserva)

Composição dos conjuntos	Preço
Conjunto 1 – 2 fatos, 1 capacete, 1 cogula, 1 par de botas, 2 camisolas interiores, 1 par de luvas	1 050,00€
Conjunto 2 - 2 fatos, 1 cogula, 1 par de botas, 2 camisolas interiores, 1 par de luvas	850,00€

5- Despesas elegíveis e não elegíveis

Dando cumprimento ao disposto no artigo 17.º do [Regulamento \(UE\) 2021/241](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, são elegíveis despesas associadas aos procedimentos de contratação pública iniciados após 1 de fevereiro de 2020.

São elegíveis todas as despesas que se destinem exclusivamente à concretização dos projetos e que se rejam pelos princípios da boa administração, da boa gestão financeira e da otimização dos recursos disponíveis.

Só podem ser consideradas elegíveis as despesas efetivamente pagas pelo Beneficiário Final e validadas pela SGMAI na qualidade de Beneficiário Intermediário.

Constituem despesas elegíveis as despesas de aquisição de EPI florestais que constem das tipologias identificadas no [ponto 4](#) da presente OT.

Por outro lado, constituem despesas não elegíveis:

1. As despesas associadas a procedimentos de contratação pública anteriores a 1 de fevereiro 2020;
2. Despesas com recursos humanos da entidade beneficiária;
3. Aquisição de bens em estado de uso;
4. Multas, penalidades e custos de litigação;
5. Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), recuperável ou não pelo Beneficiário Final (artigo 16.º do [Decreto-Lei nº 53-B/2021](#), de 23 de junho);
6. Juros e encargos financeiros;
7. Fundo de maneiço;
8. Despesas previstas no PRR que tenham sido objeto de financiamento por outros fundos comunitários;
9. Custos normais de funcionamento do beneficiário, não previstos no Investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição, e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo;
10. Pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 euros;
11. Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante financiado pelo PRR ou das despesas elegíveis da operação.

6- Condições de atribuição do financiamento

A taxa de financiamento do Investimento é 100% do valor global elegível, até ao limite máximo indicado no [ponto 12](#). Considera-se valor global elegível a soma dos valores das despesas consideradas elegíveis, excluindo o IVA aplicável, sem prejuízo do disposto no artigo 16.º do [Decreto-Lei n.º 53-B/2021](#), de 23 de junho.

Os apoios a conceder revestem a forma de subvenção não reembolsável.

7- Condições de operacionalização do investimento

O investimento abrangido pela presente OT, que se destina a aumentar a capacidade da resposta operacional da ANEPC, nomeadamente com a aquisição de EPI florestais, está sujeito ao normal procedimento concorrencial que caracteriza a generalidade das restantes reformas e investimentos do PRR português.

A formalização do apoio realiza-se através da assinatura de contrato de financiamento entre a SGMAI e a ANEPC onde se encontram acauteladas todas as obrigações e responsabilidades das partes conducentes ao cumprimento dos objetivos do investimento.

Para efeitos de verificação do cumprimento de meta da Decisão de Execução do Conselho aplicável, importa assegurar em termos contratuais que o Beneficiário Final garante a disponibilização de:

1. Lista de equipamentos operacionais adquiridos;
2. Cópias dos contratos, faturação final, comprovativos da entrega e distribuição, comprovando a consonância com a descrição do investimento e da meta constante da Decisão de execução do Conselho.

8- Contratualização do apoio com o Beneficiário Final

Na sequência da publicação da presente OT, é celebrado um contrato de financiamento de concessão do apoio financeiro entre o Beneficiário Intermediário, SGMAI, e o Beneficiário Final, ANEPC.

9 - Metodologia de pagamento do apoio financeiro do Beneficiário

Intermediário ao Beneficiário Final

Os pagamentos ao Beneficiário Final são efetuados pela SGMAI, com base em pedidos de pagamento apresentados. Estes pedidos de pagamento serão validados pela SGMAI após verificação da sua conformidade face aos objetivos mencionados no [ponto 1](#) e às despesas elegíveis mencionadas no [ponto 5](#).

Os pagamentos são processados nas seguintes modalidades:

- 1) A título de adiantamento até ao limite de 13% do valor do apoio previsto no contrato de financiamento;
 - 1.1) Em situações de natureza excecional, justificadas pelo cumprimento das condições de fornecimento dos bens e serviços contratados ou de outras condições específicas de execução dos Investimentos, o limite máximo referido na alínea anterior pode ser ultrapassado, mediante proposta devidamente fundamentada apresentada pelo Beneficiário Final à SGMAI e aprovada pelo Secretário-Geral;
- 2) A título de reembolso, contra a apresentação de fatura;
- 3) A título de saldo final.

O Beneficiário Final deverá solicitar, após a celebração do contrato de financiamento com a SGMAI, um primeiro pagamento a título de adiantamento. O montante do pagamento a título

de adiantamento corresponde até 13% do valor do apoio previsto no contrato supramencionado, sem prejuízo do referido na alínea 1.1. do presente ponto.

Os pagamentos a título de reembolso devem processar-se da seguinte forma:

- a) No prazo de 30 dias úteis, a contar da data de receção do pedido de reembolso, a SGMAI, analisa o pedido de pagamento, delibera e emite a correspondente ordem de pagamento ou comunica os motivos da recusa, salvo quando a SGMAI solicite esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de reembolso em análise, caso em que se suspende aquele prazo;
- b) Se, por motivos não imputáveis ao Beneficiário Final, seja impossível proceder à emissão do pedido de reembolso no prazo fixado na alínea anterior, a SGMAI emite um pagamento a título de adiantamento;
- c) O pagamento efetuado a título de adiantamento, nos termos da alínea anterior, é convertido em pagamento a título de reembolso, através da validação do correspondente pedido de pagamento em prazo não superior a 60 dias úteis

Os pagamentos são efetuados até ao limite de 95% do montante da decisão de financiamento, ficando o pagamento do remanescente (5%) condicionado à apresentação por parte do Beneficiário Final, do pedido de pagamento de saldo final e relatório final, confirmando a execução da operação nos termos da presente OT.

A identificação do pedido como final, e da respetiva modalidade, é da responsabilidade do Beneficiário Final, por preenchimento de um campo específico constante do formulário do pedido de pagamento.

Todos os pedidos de pagamento são objeto de verificações administrativas efetuadas pela SGMAI envolvendo tanto a verificação de aspetos formais como a verificação de documentos de suporte à despesa apresentada.

De forma complementar às verificações administrativas serão realizadas pela SGMAI verificações no local com base na avaliação de risco e proporcionais face aos riscos identificados, estruturadas da seguinte forma:

- Definição de uma amostra representativa do universo de operações;
- Verificações no local no encerramento de operações com investimentos maioritariamente de natureza corpórea;
- Elaboração do relatório técnico de visita;

- Comunicação dos resultados/conclusões do Relatório ao Beneficiário Final, estabelecendo, sempre que existam, recomendações e um prazo para regularização das anomalias detetadas;
- Demonstração pelo Beneficiário Final do cumprimento das recomendações e das medidas adotadas para a correção das anomalias detetadas.

10 - Reduções e revogações

O pagamento pode ser suspenso até à regularização ou à tomada de decisão decorrente da análise da situação subjacente, com os seguintes fundamentos:

- a) Superveniência ou falta de comprovação de situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social, bem como de restituições no âmbito dos financiamentos;
- b) Existência de deficiências no processo comprovativo da execução do investimento, designadamente de natureza contabilística ou técnica;
- c) Não envio, no prazo determinado, de elementos solicitados, salvo se for aceite a justificação que venha, eventualmente, a ser apresentada pelo Beneficiário Final;
- d) Mudança de conta bancária do Beneficiário Final, sem comunicação prévia ao Beneficiário Intermediário;
- e) Superveniência das situações decorrentes de averiguações promovidas por autoridades administrativas sustentadas em factos cuja gravidade indicie ilicitude criminal, envolvendo a utilização indevida dos apoios concedidos.

11 - Obrigações do Beneficiário Final

Na execução da submedida prevista na presente OT devem ser respeitados, em especial, os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não discriminação, sem prejuízo do que será acautelado pela entidade no contrato de financiamento entre a SGMAI e o Beneficiário Final.

As regras de contratação pública deverão ser integralmente cumpridas na aquisição de bens ou prestação de serviços junto de entidades terceiras.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 34.º do [Regulamento \(UE\) 2021/241](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, bem como [Orientação Técnica n.º 5/2021](#), de 24 de agosto, emitida pela EMRP, designada por “Guia de Informação e Comunicação para os Beneficiários do PRR”, o Beneficiário

Final deve dar cumprimento aos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativamente à origem do financiamento.

Devem ainda ser observadas as seguintes obrigações pelo Beneficiário Final:

- a) Executar as operações nos termos e condições definidos nesta OT até à data limite de 31 de dezembro de 2024;
- b) Prosseguir os objetivos e prioridades enunciadas nos pontos 1 e 4;
- c) Permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado;
- d) Conservar os documentos relativos à realização da operação, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, em suporte digital, quando legalmente admissível, ou em papel, durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento;
- e) Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
- f) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a qual é aferida até ao momento de assinatura do termo de aceitação ou de outorga do contrato, bem como na altura do pagamento dos apoios;
- g) Ter um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, de acordo com o legalmente exigido;
- h) Dispor de um processo relativo à operação, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes à operação;
- i) Respeitar as despesas elegíveis previstas no ponto 5;
- j) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
- k) Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
- l) Denunciar ações que já tenham obtido financiamento por outro qualquer tipo de apoio, devendo ser garantida inexistência de sobreposição de financiamentos comunitários e assegurada a devida pista de auditoria que permita identificar a necessária segregação das ações apoiadas por outros financiamentos;
- m) Cumprir os normativos em matéria de contratação pública;

- n) Comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à realização do projeto;
- o) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria.

12- Dotação do investimento

A dotação do PRR alocada à submedida a que respeita a presente OT é de 1.562.125,98€.

13- Pontos de contacto para informações e esclarecimentos

A presente OT encontra-se disponível nos seguintes sites:

No site da Recuperar Portugal: <https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr/>

e no Portal da SGMAI: <https://www.sg.mai.gov.pt/FundosComunitarios/PRR>

A obtenção de informações e o esclarecimento de dúvidas sobre a presente OT são realizados, em exclusivo, pelo contacto com a SGMAI através do e-mail

gestão.fundos.comunitarios@sg.mai.gov.pt ou contacto telefónico 213 409 000.

Marcelo Mendonça de Carvalho, Secretário-Geral da Administração Interna

Anexo 1 – Identificação das entidades potencialmente abrangidas

Distrito	Entidade detentora	Código CB	Designação CB	Morada
Aveiro	A.H.B.V.	118	B.V. de Águeda	Avenida 25 de Abril, 3750-101 Águeda
	A.H.B.V.	109	B.V. de Albergaria-a-Velha	Rua Dr. José Henriques Apartado, 111 3854-909 Albergaria-a-Velha
	A.H.B.V.	117	B.V. de Anadia	Largo das Fontes, 3780-046 Anadia
	A.H.B.V.	124	B.V. de Arouca	Alto da Estrada, Rua dos Bombeiros 4540-202 Arouca
	A.H.B.V.	101	B.V. de Aveiro Velhos	Rua Dr. Mário Sacramento, 3810-104 Aveiro
	A.H.B.V.	106	B.V. de Salvação Pública - Guilherme G. Fernandes Bombeiros Novos de Aveiro	Largo Capitão Maia Magalhães, 3800-124 Aveiro
	A.H.B.V.	123	B.V. de Castelo de Paiva	Rua General Humberto Delgado, 4550-101 Castelo de Paiva
	A.H.B.V.	131	B.V. Concelho de Espinho	Rua 16, Largo dos Combatentes da Grande Guerra, Apartado 704
	A.H.B.V.	108	B.V. de Estarreja	Rua dos Bombeiros Voluntários, 3860-367 Estarreja
	A.H.B.V.	102	B.V. de Ílhavo	Avenida Mário Sacramento, 3830-052 Ílhavo
	A.H.B.V.	112	B.V. de Mealhada	Rua Bernardino Felgueiras, 3050-347 Mealhada
	A.H.B.V.	110	B.V. de Pampilhosa	Rua do Lagar, 3050-417 Pampilhosa
	A.H.B.V.	125	B.V. da Murtosa	Avenida do Emigrante, 3870-153 Murtosa
	A.H.B.V.	105	B.V. de Oliveira de Azeméis	Rua dos Bombeiros Voluntários, 3720-532 Oliveira de Azeméis
	A.H.B.V.	126	B.V. de Fajões	Rua dos Bombeiros Voluntários, 3700-672 Fajões
A.H.B.V.	122	B.V. de Oliveira do Bairro	Estrada da Estação 3770-220, Oliveira do Bairro	

Distrito	Entidade detentora	Código CB	Designação CB	Morada
	A.H.B.V.	104	B.V. de Ovar	Rua Dr. Manuel Arala, 3880-206 Ovar
	A.H.B.V.	116	B.V. de Esmoriz	Avenida dos Correios, 3885-990 Esmoriz
	A.H.B.V.	111	B.V. de Arrifana	Avenida 5 de Outubro, 197, 3700-457 Arrifana
	A.H.B.V.	107	B.V. da Feira	Rua Eng. Duarte Pacheco, 4521-225 Sta. Maria da Feira
	A.H.B.V.	121	B.V. de Lourosa	Avenida Principal, N.º 4030, 4535-038 Lourosa
	A.H.B.V.	114	B.V. de São João da Madeira	R. Oliveira Figueiredo, Zona Industrial 1, Travesses, Ap. 202, 3700-101 S. Joao da Madeira
	A.H.B.V.	119	B.V. de Sever do Vouga	Rua da Corredoura, 3740 Sever do Vouga
	A.H.B.V.	115	B.V. de Vagos	Avenida Dr. Lúcio – Vidal, 3840-401 Vagos
	A.H.B.V.	120	B.V. de Vale de Cambra	Rua Vasco da Gama, 3730-263 Vale de Cambra
Beja	A.H.B.V.	204	B.V. de Aljustrel	Largo 31 de Janeiro, 7600-053 Aljustrel
	A.H.B.V.	209	B.V. de Almodôvar	R. da Ponte Romana Apartado 18, 7700-999 Almodôvar
	A.H.B.V.	205	B.V. do Concelho de Alvito	Av. º dos Bombeiros Voluntários, 7920-011 Alvito
	A.H.B.V.	212	B.V. de Barrancos	Rua das Fontainhas, N.º 1, 7230-018 Barrancos
	A.H.B.V.	201	B.V. de Beja	Av. º Fialho de Almeida N.º 30, 7800-395 Beja
	A.H.B.V.	213	B.V. de Castro Verde	R. da Seara Nova, N.º. 1, 7780-163 Castro Verde
	A.H.B.V.	206	B.V. de Cuba	Rossio de S. Brás, 7940 Cuba
	A.H.B.V.	207	B.V. de Ferreira do Alentejo	Largo dos Bombeiros Voluntários, Apartado 34, 7900-909 Ferreira do Alentejo
	A.H.B.V.	208	B.V. de Mértola	Av. º dos Bombeiros Apartado 11, 7750-909 Mértola
	A.H.B.V.	203	B.V. de Moura	Av. º dos Bombeiros Voluntários de Moura, 7860-107 Moura
A.H.B.V.	202	B.V. de Odemira	Estrada Nacional, 123, 6630 Odemira	

Distrito	Entidade detentora	Código CB	Designação CB	Morada
	A.H.B.V.	215	B.V. de Vila Nova de Milfontes	Bairro Monte Vistoso Apartado 163, 7645-281 Vila Nova Mil Fontes
	A.H.B.V.	210	B.V. de Ourique	R. dos Bombeiros Voluntários de Ourique Apartado 15, 7670-262 Ourique
	A.H.B.V.	211	B.V. de Serpa	Av. º dos Bombeiros Voluntários (Zona Industrial), 7830-439 Serpa
	A.H.B.V.	214	B.V. da Vidigueira	Estrada da Circunvalação, 7960-212 Vidigueira
Braga	A.H.B.V.	311	B.V. de Amares	Rua dos Bombeiros Voluntários, N.º 2, 4720-388 Ferreiros AMR
	A.H.B.V.	305	B.V. de Barcelos	Av. º Dr.º. Sidónio Pais, 67/77 Apartado 242, 4754-909 Barcelos
	A.H.B.V.	312	B.V. de Salvação Pública Barcelinense B.V. de Barcelinhos	Largo Guilherme Gomes Fernandes, 4755-060 Barcelinhos
	A.H.B.V.	321	B.V. de Viatodos	Rua dos Bombeiros Voluntários, N.º 5, 4775-270 Viatodos
	Município	301	C.S. Braga (Companhia Sapadores)	Rua do Ferraz, 4700-380 Braga
	A.H.B.V.	302	B.V. de Braga	Largo Paulo Orósio, 4700-036 Braga
	A.H.B.V.	318	B.V. Cabeceirenses	Rua dos Bombeiros Voluntários, 4860-253 Cabeceiras de Basto
	A.H.B.V.	315	B.V. Celoricenses	Av. º João Pinto Ribeiro, 4890-221 Celorico de Basto
	A.H.B.V.	309	B.V. de Esposende	Rua dos Bombeiros, 4740-230 Esposende
	A.H.B.V.	314	B.V. de Fão	Largo Avelino Pires Carneiro, 4740-328 Fão
	A.H.B.V.	307	B.V. de Fafe	Av. º do Brasil, N.º 121 4820-121 Fafe
	A.H.B.V.	303	B.V. de Guimarães	Alameda Dr. Alfredo Pimenta, Apartado 161, 4810-420 Guimarães
	A.H.B.V.	306	B.V. de Caldas das Taipas	Rua Nova dos Bombeiros, 4800-388 Caldas das Taipas
	A.H.B.V.	310	B.V. de Póvoa de Lanhoso	Av. º República, 4830-513 Póvoa do Lanhoso
A.H.B.V.	322	B.V. de Terras do Bouro	Covas-Moimenta, 4840-100 Terras de Bouro	

Distrito	Entidade detentora	Código CB	Designação CB	Morada
	A.H.B.V.	317	B.V. de Vieira do Minho	Praça do Bombeiro Voluntário, 4850-526 Vieira do Minho
	A.H.B.V.	308	B.V. de Vila Nova de Famalicão	Av. º Rebelo Mesquita, N.º 136 Apartado 128 4760-013 V.N. Famalicão
	A.H.B.V.	316	B.V. Famalicenses	Av. º Dr. º Carlos Bacelar-Apartado 106, 4764-901- Vila Nova de Famalicão
	A.H.B.V.	319	B.V. de Riba de Ave	Av. º Narciso Ferreira, 4765-202 Riba de Ave
	A.H.B.V.	313	B.V. de Vila Verde	Av. º dos Combatentes da Guerra Colonial, 4730-064 Vila Verde
	A.H.B.V.	304	B.V. de Vizela	Av. º dos Bombeiros Voluntários, Apartado 1, 4815-901 Caldas de Vizela
Bragança	A.H.B.V.	409	B.V. de Alfândega da Fé	Av. º dos Bombeiros Voluntários, 5350- 004 Alfândega da Fé
	A.H.B.V.	402	B.V. de Bragança	Rua Dr. Manuel Bento, 5300-167 Bragança
	A.H.B.V.	415	B.V. de Izeda	Rua Central N.º 14, 5300-598 Izeda
	A.H.B.V.	405	B.V. de Carrazeda de Ansiães	Rua Bombeiros Voluntários, 5140-060 Carrazeda de Ansiães
	A.H.B.V.	404	B.V. de Freixo de Espada à Cinta	Av. º Guerra Junqueiro Apart. 94, 5180-104 Freixo de Espada à Cinta
	A.H.B.V.	403	B.V. de Macedo de Cavaleiros	Rua Alexandre Herculano, 5340-214 Macedo de Cavaleiros
	A.H.B.V.	412	B.V. de Miranda do Douro	Estrada Nacional, 218, 5210-183 Miranda do Douro
	A.H.B.V.	414	B.V. de Sendim	Av. º do Ciclo, 5225-101 Sendim
	A.H.B.V.	401	B.V. e Cruz Amarela de Mirandela	Av. º dos Bombeiros Voluntários, 5370-206 Mirandela
	A.H.B.V.	413	B.V. de Torre de D. Chama	Rua dos Bombeiros Voluntários, 5385-118 Torre de Dona Chama
	A.H.B.V.	406	B.V. do Mogadouro	Av. º dos Comandos, 5200-206 Mogadouro
	A.H.B.V.	408	B.V. de Torre de Moncorvo	Av. º dos Bombeiros Voluntários 5160-216 Torre de Moncorvo
	A.H.B.V.	411	B.V. de Vila Flor	Rua Dr. Oliveira Salazar N.º 1, 5360-385 Vila Flor
	A.H.B.V.	407	B.V. do Vimioso	Rua da Fonte Nova N.º 12, 5230-319 Vimioso

Distrito	Entidade detentora	Código CB	Designação CB	Morada
	A.H.B.V.	410	B.V. de Vinhais	Rua dos Frades, 5320-331 Vinhais
Castelo Branco	A.H.B.V.	510	B.V. do Concelho de Belmonte	Av. ^ª dos Bombeiros Voluntários N.º 9, 6250-056 Belmonte
	A.H.B.V.	504	B.V. de Castelo Branco	R. Cmdt. Lúcio Miguel Pereira, 6000-202 Castelo Branco
	A.H.B.V.	501	B.V. da Covilhã	Rua Dr. Júlio Maria da Costa, 6215-442 Covilhã
	A.H.B.V.	503	B.V. do Fundão	Rua Cidade da Covilhã, 18, 6230-346 Fundão
	A.H.B.V.	508	B.V. de Idanha-a-Nova	Largo de Santo António, 6060-126 Idanha-a-Nova
	A.H.B.V.	506	B.V. de Oleiros	Rua dos Bombeiros Voluntários, 6160-404 Oleiros
	A.H.B.V.	505	B.V. de Penamacor	Rua dos Bombeiros Voluntários, 6090-571 Penamacor
	A.H.B.V.	507	B.V. de Proença-a-Nova	Largo dos Bombeiros Voluntários, 13, 6150-411 Proença-a-Nova
	A.H.B.V.	502	B.V. da Sertã	Rua dos Bombeiros Voluntários, 6100-756 Sertã
	A.H.B.V.	512	B.V. de Cernache do Bonjardim	Rua dos Pinheiros, 6100-266 Cernache do Bonjardim
	A.H.B.V.	511	B.V. de Vila de Rei	Rua dos Bombeiros Voluntários, 6100-000 Vila de Rei
	A.H.B.V.	509	B.V. de Vila Velha de Ródão	Rua de Santana, 6030-230 Vila Velha de Ródão
Coimbra	A.H.B.V.	612	B.V. de Argus	Av. ^ª Bombeiros Voluntários, 3300-012 Arganil
	A.H.B.V.	620	B.V. de Coja	Rua dos Bombeiros Apart. 7, 3305-142 Coja
	A.H.B.V.	605	B.V. de Cantanhede	Rua Bombeiros Voluntários, 3060-163 Cantanhede
	Município	601	C.S.B. Coimbra (Companhia Sapadores)	Av. ^ª Mendes Silva, 3000-193 Coimbra
	A.H.B.V.	604	B.V. de Coimbra	Av. ^ª Fernão Magalhães, N.º 179 Apart. 206, 3001-903 Coimbra
	A.H.B.V.	615	B.V. de Brasfemes	Rua Antonino dos Santos, N.º 37, 3020-533 Brasfemes
	A.H.B.V.	609	B.V. de Condeixa-a-Nova	Av. ^ª Visconde Alverca Apart. 36, 3150-120 Condeixa a Nova

Distrito	Entidade detentora	Código CB	Designação CB	Morada
	Município	602	C.B.S. de Figueira da Foz	Largo Padre Arménio Marques, 3080-078 Figueira da Foz
	A.H.B.V.	603	B.V. da Figueira da Foz	Rua Heróis do Ultramar Apart. 2158, 3081-902 Figueira da Foz
	A.H.B.V.	619	B.V. de Góis	Av. º Comandante Baeta Neves, 3330-316 Góis
	Município	606	B.M. de Lousã	Av. º Dr. José Maria Cardoso Apart. 4, 3200-259 Lousã
	A.H.B.V.	624	B.V. de Serpins	Largo da Feira, 3200-318 Serpins
	A.H.B.V.	623	B.V. de Mira	Rua Bombeiros Voluntários, Apart. 41, 3070-331 Mira
	A.H.B.V.	617	B.V. de Miranda do Corvo	Rua das Fontainhas, Apart. 71, 3220-192 Miranda do Corvo
	A.H.B.V.	611	B.V. de Montemor-o-Velho	Av. º Bombeiros Voluntários, 3140-250 Montemor-o-Velho
	A.H.B.V.	608	B.V. de Oliveira do Hospital	Av. º Dr. Carlos Campos, 3400-058 Oliveira do Hospital
	A.H.B.V.	616	B.V. de Lagares da Beira	Rua dos Bombeiros, n. º14, Apart. 7, 3405-189 Lagares da Beira
	A.H.B.V.	621	B.V. de Pampilhosa da Serra	Av. º Bombeiros Voluntários, 3320-238 Pampilhosa da Serra
	A.H.B.V.	610	B.V. de Penacova	Rua Santo António, Apart. 3, 3360-191 Penacova
	A.H.B.V.	622	B.V. de Penela	Rua Nossa Senhora da Conceição, 3230-289 Penela
	A.H.B.V.	607	B.V. do Concelho de Soure	Largo do Município, Apart. 21, 3130-218 Soure
	A.H.B.V.	613	B.V. de Vila Nova de Oliveirinha	Av. º António de Pádua, 3420-457 Vila Nova de Oliveirinha
	A.H.B.V.	614	B.V. de Tábua	Rua Dr. Francisco Beirão, 3420-325 Tábua
	A.H.B.V.	618	B.V. de Vila Nova de Poiares	Av. º Bombeiros Voluntários, 3350-152 Vila Nova de Poiares
Évora	A.H.B.V.	713	B.V. de Alandroal	Rua Dr. Manuel Viana Xavier Rodrigues, 7250-139 Alandroal
	A.H.B.V.	705	B.V. de Arraiolos	Rua dos Bombeiros Voluntários N.º 12, 7040-026 Arraiolos
	A.H.B.V.	709	B.V. de Borba	Av. º dos Bombeiros Voluntários N.º 1, 7150-165 Borba

Distrito	Entidade detentora	Código CB	Designação CB	Morada
	A.H.B.V.	704	B.V. de Estremoz	Av. º Dr. Marques Crespo, 7100-101 Estremoz
	A.H.B.V.	701	B.V. de Évora	Av. º dos Bombeiros Voluntários, 7000-754 Évora
	A.H.B.V.	703	B.V. de Montemor-o-Novo	Largo Bento Jesus Caraça 7050 112 Montemor-o-Novo
	A.H.B.V.	708	B.V. de Mora - Cruz Roxa	Terreiro dos Frades, N.º 7 7490-219 Mora
	A.H.B.V.	711	B.V. de Mourão	Estrada Nacional, 256 7240 Mourão
	A.H.B.V.	712	B.V. de Portel	Horta da Cruz 7220-390 Portel
	A.H.B.V.	710	B.V. de Redondo	Largo dos Bombeiros Voluntários de Redondo - 7170-070 Redondo
	A.H.B.V.	706	B.V. de Reguengos de Monsaraz	Campo 25 de Abril - 7200-368 Reguengos de Monsaraz
	A.H.B.V.	702	B.V. de Vendas Novas	Largo dos Bombeiros Voluntários 7080-093 Vendas Novas
	A.H.B.V.	714	B.V. de Viana do Alentejo	Estrada Nacional N.º 257 7090 225 Viana do Alentejo
	A.H.B.V.	707	B.V. de Vila Viçosa	Parque Industrial, L-64, 7160-999 Vila Viçosa
Faro	A.H.B.V.	814	B.V. de Albufeira	R. Bombeiros Voluntários Quinta da Palmeira - 8200-099 Albufeira
	A.H.B.V.	817	B.V. de Alcoutim	Bairro do Rossio - 8970 Alcoutim
	A.H.B.V.	812	B.V. de Aljezur	Rua dos Bombeiros - 8670-084 Aljezur
	Município	801	C.B.S. de Faro	Avenida Cidade Hayward - 8005-333 Faro
	A.H.B.V.	805	B.V. de Faro	R. Comandante Francisco Manuel, 7 a 13 - 8000-250 Faro
	A.H.B.V.	815	B.V. de Lagoa	R. dos Bombeiros Voluntários de Lagoa - 8400-379 Lagoa
	A.H.B.V.	802	B.V. de Lagos	Rua Bombeiros Voluntários de Lagos- 8600-577 Lagos
	Município	808	B.M. de Loulé	Rua Humberto Pacheco - 8100-735 Loulé
	A.H.B.V.	811	B.V. de Monchique	Estrada Nacional 266 - 8550-426 Monchique

Distrito	Entidade detentora	Código CB	Designação CB	Morada
	Município	810	B.M. de Olhão	Av. º Dr. Bernardo da Silva, 27 - 8700-301 Olhão
	A.H.B.V.	807	B.V. de Portimão	R. Bombeiros Voluntários de Portimão - 8500-649 Portimão
	A.H.B.V.	809	B.V. de São Brás de Alportel	Rua vasco da Gama - 8150-166 S. Brás Alportel
	A.H.B.V.	806	B.V. de Silves	Rua Cruz da Palmeira - 8300-131 Silves
	A.H.B.V.	813	B.V. de São Bartolomeu de Messines	R. João de Deus - 8375-999 S. B. Messines
	Município	803	B.M. de Tavira	Largo do Cano - 8800-389 Tavira
	A.H.B.V.	816	B.V. de Vila do Bispo	Rua 1º de Maio - 8650-425 Vila do Bispo
	A.H.B.V.	804	B.V. de Vila Real de Santo António	R. Dr. Francisco Sá Carneiro - 8900-307 V. Real St.º António
Guarda	A.H.B.V.	915	B.V. de Aguiar da Beira	Bairro Stº António 3570 – 024 Aguiar da Beira
	A.H.B.V.	908	B.V. de Almeida	Rua da Oliveira -6350 – 123 Almeida
	A.H.B.V.	912	B.V. Celoricensens	Rua dos Bombeiros Voluntários 6360 Celorico da Beira
	A.H.B.V.	905	B.V. de Figueira de Castelo Rodrigo	Rua Cónego Patrício 6440 F.C. Rodrigo
	A.H.B.V.	914	B.V. de Fornos de Algodres	Urbanização Quintas da Vila 6370-153 Fornos de Algodres
	A.H.B.V.	903	B.V. de Gouveia	Av. º dos Bombeiros Voluntários 6290 Gouveia
	A.H.B.V.	911	B.V. de Melo	Av. º Brigadeiro Beja Neves - 6290 Melo
	A.H.B.V.	913	B.V. de Folgoso	Rua dos Bombeiros Voluntários 6290 Folgoso
	A.H.B.V.	918	B.V. de Vila Nova de Tazem	Av. º Dr. Joaquim Borges, 6 - 6290 V.N. Tazem
	A.H.B.V.	923	B.V. de Famalicão da Serra	Largo do Pombinho, 6300 - 100 Famalicão Grande
	A.H.B.V.	901	B.V. da Guarda	Rotunda Bombeiros Voluntários 6300 Guarda
	A.H.B.V.	921	B.V. de Gonçalo	Sítio da Cascalheira, 6300 – 115 Gonçalo

Distrito	Entidade detentora	Código CB	Designação CB	Morada
	A.H.B.V.	916	B.V. de Manteigas	Rua dos Bombeiros Voluntários 6260 Manteigas
	A.H.B.V.	906	B.V. de Mêda	Rua dos Bombeiros Voluntários 6430 Mêda
	A.H.B.V.	904	B.V. Pinhelenses	Largo Capitão Azevedo N.º 1 6400 Pinhel
	A.H.B.V.	902	B.V. de Sabugal	Rua dos Bombeiros Voluntários 6320 Sabugal
	A.H.B.V.	919	B.V. do Soito	Rua das Eiras, 6320 Soito
	A.H.B.V.	910	B.V. de Seia	Av. º 1.º Maio 6270 – 909 Seia
	A.H.B.V.	917	B.V. de São Romão	Av. º dos Bombeiros Voluntários, 6270 São Romão
	A.H.B.V.	920	B.V. de Loriga	Rua dos Bombeiros Voluntários 6270 Loriga
	A.H.B.V.	907	B.V. de Trancoso	Rua dos Bombeiros Voluntários, 6420-029 Trancoso
	A.H.B.V.	922	B.V. de Vila Franca das Naves	Rua das Naves, 6420 – 728 V.F. Naves
	A.H.B.V.	909	B.V. de Vila Nova de Foz Côa	Largo dos Bombeiros Voluntários 5150-550 V.N. Foz-Côa
Leiria	A.H.B.V.	1001	B.V. de Alcobaça	R. dos Bombeiros Voluntários 2461-997 Alcobaça
	A.H.B.V.	1005	B.V. de São Martinho do Porto	Rua Bombeiros Voluntários 2460-654 São Martinho do Porto
	A.H.B.V.	1019	B.V. de Pataias	Largo Escolas Velhas-Pataias 2445-260 Pataias
	A.H.B.V.	1024	B.V. da Benedita	R. Bombeiros Voluntários 2475-114 Benedita
	A.H.B.V.	1012	B.V. de Alvaiázere	R. dos Bombeiros Voluntários, 3250 - 163 Alvaiázere
	A.H.B.V.	1016	B.V. de Ansião	Av. º Dr. Vítor Faveiro, 3240-153 Ansião
	A.H.B.V.	1018	B.V. do Concelho da Batalha	Rua dos Bombeiros, 2440-901 Batalha
	A.H.B.V.	1007	B.V. do Bombarral	R. Comandante Evaristo Judicibus 2540-092 Bombarral
	A.H.B.V.	1003	B.V. das Caldas da Rainha	Rua 31 de Janeiro 2500-118 Caldas da Rainha

Distrito	Entidade detentora	Código CB	Designação CB	Morada
	A.H.B.V.	1014	B.V. de Castanheira de Pêra	Rua dos Bombeiros Voluntários, 1 3280-035 Castanheira de Pêra
	A.H.B.V.	1011	B.V. de Figueiró de Vinhos	R. dos Bombeiros 3260-419 Figueiró dos Vinhos
	Município	1002	B.M. de Leiria	R. do Tomar 2414-006 Leiria
	A.H.B.V.	1020	B.V. de Maceira	Rua Leiria-Maceira-Liz 2405-018 Maceira Liz
	A.H.B.V.	1022	B.V. de Leiria	Rua da Liberdade - Outeiros da Gândara Olivais 2400-435 Leiria
	A.H.B.V.	1025	B.V. de Ortigosa	Rua Encarnação Pinto Mota, N.º 578 2425-734 Ortigosa
	A.H.B.V.	1004	B.V. da Marinha Grande	Apartado, 112 2430-400 Marinha Grande
	A.H.B.V.	1013	B.V. de Vieira de Leiria	Rua 25 de Abril, 2 2425-615 Vieira de Leiria
	A.H.B.V.	1009	B.V. da Nazaré	Estrada Nacional 242 km 34 2450-138 Nazaré
	A.H.B.V.	1008	B.V. do Concelho de Óbidos	Estrada Nacional 8 2510-082 Óbidos
	A.H.B.V.	1017	B.V. de Pedrogão Grande	Rua Dr. Júlio Baeta Rebelo 3270-116 Pedrogão Grande
	A.H.B.V.	1010	B.V. de Peniche	Av. º do Porto de Pesca 2520-208 Peniche
	A.H.B.V.	1006	B.V. de Pombal	Av. º Heróis do Ultramar 3100-462 Pombal
	A.H.B.V.	1015	B.V. de Porto Mós	Rua dos Bombeiros 2480-336 Porto de Mós
	A.H.B.V.	1021	B.V. de Mira de Aire	Bairro Santos Moleiro 2485-031 Mira de Aire
	A.H.B.V.	1023	B.V. do Juncal	Rua dos Bombeiros 2480-079 Juncal
Lisboa	A.H.B.V.	1141	B.V. de Alenquer	Urbanização do Brandão - Rua A, 2580-355 Alenquer
	A.H.B.V.	1149	B.V. da Merceana	R. dos Bombeiros Voluntários, 2585 Merceana
	A.H.B.V.	1118	B.V. da Amadora	R. Elias Garcia N.º 131 2700-316 Amadora
	A.H.B.V.	1105	B.V. de Arruda de Vinhos	Rua Luis de Camões 2630-253 Arruda dos Vinhos

Distrito	Entidade detentora	Código CB	Designação CB	Morada
	A.H.B.V.	1139	B.V. da Azambuja	R. José Ramos Vide, 2050-334 Azambuja
	A.H.B.V.	1140	B.V. de Alcoentre	Largo Dr. Afonso Oliveira Guimarães N.º 2 2065-021 Alcoentre
	A.H.B.V.	1124	B.V. do Cadaval	Av. º dos Bombeiros Voluntários N.º 19/21, 2550-102 Cadaval
	A.H.B.V.	1103	B.V. de Cascais	Av. º Eng. Adelino Amaro da Costa 2750-279 Cascais
	A.H.B.V.	1120	B.V. de Carcavelos-São Domingos de Rana	R. dos Bombeiros Voluntários de Carcavelos 2775-694 Carcavelos
	A.H.B.V.	1126	B.V. do Estoril	Av. º dos Bombeiros Voluntários, N.º 3, 2675-202 Estoril
	A.H.B.V.	1129	B.V. Parede - Beneficência e Socorro "Amadeu Duarte"	Av. º º dos Bombeiros Voluntários N.º 142 2775-168 Parede
	A.H.B.V.	1131	B.V. de Alcabideche	Rua dos Bombeiros Voluntários, N.º 159 2645-030 Alcabideche
	Município	2101	R.S. de Lisboa (Regimento Sapadores)	Av. º D. Carlos I 1249-071 Lisboa
	A.H.B.V.	2102	B.V. de Lisboa	Largo Barão Quintela N.º 7 1200-194 Lisboa
	A.H.B.V.	2103	B.V. da Ajuda	Praça da Alegria N.º 27-31 1250-004 Lisboa
	A.H.B.V.	2104	B.V. Lisbonenses	R. Camilo Castelo Branco N.º 33-35-37 1150-083 Lisboa
	A.H.B.V.	2105	B.V. de Campo de Ourique	Rua José Gomes Ferreira 1250-132 Lisboa
	A.H.B.V.	2107	B.V. do Beato	R. do Grilo N.º 38-40 1900-706 Lisboa
	A.H.B.V.	2108	B.V. de Cabo Ruivo "Cruz Amarela"	R. de Montepuez N.º 1 Olivais Sul, 1800-275 Lisboa
	A.H.B.V.	1104	B.V. de Loures	Rua Guilherme Henrique Soromanho 2670-430 Loures
	A.H.B.V.	1109	B.V. de Bucelas	Largo dos Bombeiros Voluntários N.º 4 2670-636 Bucelas
	A.H.B.V.	1127	B.V. de Camarate	Rua Adriano José de Oliveira, N.º. 10 2680-026 Camarate
	A.H.B.V.	1132	B.V. de Salvação Pública de Moscavide	Largo dos Bombeiros Voluntários de Moscavide 1885-018 Moscavide
	A.H.B.V.	1135	B.V. de Fanhões	Largo José António Simões Fernandes 2670-718 Fanhões

Distrito	Entidade detentora	Código CB	Designação CB	Morada
	A.H.B.V.	1136	B.V. do Zambujal	Rua dos Bombeiros Voluntários N.º 9 2670 Zambujal
	A.H.B.V.	1114	B.V. de Sacavém	Av. º James Gilman, N.º 18, 2685-068 Sacavém
	A.H.B.V.	1134	B.V. da Lourinhã	Rua Vale de Geões, 2530-888 Lourinhã
	A.H.B.V.	1133	B.V. de Salvação Pública de Mafra	Av. º 25 de Abril 2640-456 Mafra
	A.H.B.V.	1137	B.V. da Vila da Ericeira	EN 247 Alto da Boa Viagem, 2655 Ericeira
	A.H.B.V.	1143	B.V. da Malveira	R. dos Bombeiros Voluntários, 2665-213 Malveira
	A.H.B.V.	1113	B.V. de Odivelas	Rua dos Bombeiros Voluntários, 2675-305 Odivelas
	A.H.B.V.	1147	B.V. de Caneças	R. Das Ribeiras N.º 124, 2675 Odivelas
	A.H.B.V.	1148	B.V. da Pontinha	Estrada da Paiã, Pinhal da Paiã, 1675 Pontinha
	A.H.B.V.	1101	B.V. Progresso Barcarenense	Travessa Alípio Seco 2745-421 Barcarena
	A.H.B.V.	1108	B.V. de Linda-a-Pastora	Av. º Tomás Ribeiro, 2795-887 Linda a Pastora
	A.H.B.V.	1110	B.V. de Oeiras	Rua Comandante Cordeiro Castanheira, 2780-228 Oeiras
	A.H.B.V.	1111	B.V. de Paço de Arcos	Av. º Sr. Jesus dos Navegantes, 2780 Paço de Arcos
	A.H.B.V.	1116	B.V. de Algés	Av. º dos Bombeiros Voluntários de Algés N.º 18, 1495-019 Algés
	A.H.B.V.	1121	B.V. do Dafundo	Av. º Duque de Loulé Edifício Bombeiros, 2795-118 Linda a Velha
	A.H.B.V.	1122	B.V. de Carnaxide	Rua Manuel Teixeira Gomes, 2795-105 Carnaxide
	A.H.B.V.	1106	B.V. de Colares	Av. º dos Bombeiros Voluntários N.º. 10, 2705-180 Colares
	A.H.B.V.	1107	B.V. de Sintra	Av. º da Aviação Portuguesa, 2710-536 Sintra
	A.H.B.V.	1112	B.V. de Almoçageme	Av. º Dr. Brandão de Vasconcelos, N.º.82, 2705-018 Almoçageme
	A.H.B.V.	1119	B.V. de Salvação Pública de São Pedro de Sintra	R. Álvaro Reis, N.º. 12, 2710-526 São Pedro de Sintra

Distrito	Entidade detentora	Código CB	Designação CB	Morada
	A.H.B.V.	1125	B.V. de Queluz	Rua D. Pedro IV, 2745-201 Queluz
	A.H.B.V.	1128	B.V. de Belas	R. Eduardo Ferreira Pinto Basto, 2745 Belas
	A.H.B.V.	1138	B.V. de Agualva-Cacém	Largo da República, 2735-169 Agualva Cacém
	A.H.B.V.	1144	B.V. de Algueirão Mem-Martins	Rua Professor Dr. Joaquim Fortes, 2725-343 Algueirão
	A.H.B.V.	1150	B.V. de Montelavar	R. M. Alferes Álvaro Augusto de Sousa, 2715-666 Montelavar
	A.H.B.V.	1123	B.V. de Sobral do Monte Agraço	R. Francisco Lázaro, 2590-019 Sobral Monte Agraço
	A.H.B.V.	1117	B.V. de Torres Vedras	Rua Manuel César Candeias, 2560-265 Torres Vedras
	A.H.B.V.	1146	B.V. de Vialonga	Rua Nossa Senhora de Assunção N.º 49, 2625-680 Vialonga
	A.H.B.V.	1102	B.V. de Vila Franca de Xira	Rua Bombeiros Voluntários, 2600 Vila Franca de Xira
	A.H.B.V.	1115	B.V. de Alhandra	R. Vasco da Gama, N.º 58, 2600-529 Alhandra
	A.H.B.V.	1130	B.V. de Alverca	Rua dos Bombeiros Voluntários, 2615-052 Alverca do Ribatejo
	A.H.B.V.	1142	B.V. de Salvação Pública da Póvoa de Santa Iria	Av. º Isidoro Assunção Antunes Costa, 13, 2625 P. Stª Iria
	A.H.B.V.	1145	B.V. de Castanheira do Ribatejo	Rua da Cevadeira N.º 18, 2600 Vila Franca de Xira
Portalegre	A.H.B.V.	1207	B.V. de Alter do Chão	Rua do Comércio, 7440-066 Alter do Chão
	A.H.B.V.	1211	B.V. de Arronches	Rua Movimento Forças Armadas, 7340-034 Arronches
	A.H.B.V.	1210	B.V. Avisenses	Bairro Bico Forte, 7480-106 Avis
	A.H.B.V.	1209	B.V. de Campo Maior	Av. º Bombeiros Voluntários, 7370-171 Campo Maior
	A.H.B.V.	1202	B.V. de Castelo de Vide	EN. 246, Apartado 23, 7320-999 Castelo de Vide
	A.H.B.V.	1208	B.V. do Crato	EN 245, 7430-122 Crato
	A.H.B.V.	1204	B.V. de Elvas	Av. º Bombeiros Voluntários, 7350-099 Elvas

Distrito	Entidade detentora	Código CB	Designação CB	Morada
	A.H.B.V.	1214	B.V. de Fronteira	Av. º Heróis dos Atoleiros, 54 7460-101 Fronteira
	A.H.B.V.	1206	B.V. de Gavião	Rua da Fonte Nova, Apartado 22 6040-056 Gavião
	A.H.B.V.	1216	B.V. de Marvão	Outeiros, 7330-215 St. º António das Areias
	A.H.B.V.	1213	B.V. de Monforte	Estrada da Circunvalação, 7450-106 Monforte
	A.H.B.V.	1205	B.V. de Nisa	Rua Dr. Cruz Malpique, 6050-341 Nisa
	A.H.B.V.	1203	B.V. de Ponte de Sôr	Av. º Manuel Pires Filipe, 7400-223 Ponte de Sôr
	A.H.B.V.	1201	B.V. de Portalegre	Av. º da Estremadura Espanhola, 7300- 051 Portalegre
	A.H.B.V.	1212	B.V. de Sousel	Estrada da Circunvalação, 7470-210 Sousel
Porto	A.H.B.V.	1316	B.V. de Amarante	Av. º 1.º Maio - S. Gonçalo, 4600-013 Amarante
	A.H.B.V.	1340	B.V. de Vila Meã	Rua 5 de Outubro Ataíde 4605-378 Vila Meã
	A.H.B.V.	1334	B.V. de Baião	Rua de Camões - Campelo, 4640-147 Baião
	A.H.B.V.	1342	B.V. de Santa Marinha do Zêzere	Rua 20 de Junho Apartado 11, 4640-908 Santa Marinha do Zêzere
	A.H.B.V.	1307	B.V. de Lixa	R. M. Alferes Álvaro Augusto de Sousa 2715-666 Montelavar
	A.H.B.V.	1309	B.V. de Felgueiras	Rua Costa Guimarães 4610-156 Felgueiras
	A.H.B.V.	1313	B.V. de Gondomar	Rua 5 de Outubro, 68, 4420-086 S. Cosme, Gondomar
	A.H.B.V.	1318	B.V. da Areosa-Rio Tinto	Rua das Searas 4435-478, Areosa - Rio Tinto
	A.H.B.V.	1324	B.V. de Valbom	Rua dos Bombeiros Voluntários, 4420-386 Valbom GDM
	A.H.B.V.	1339	B.V. de São Pedro da Cova	Rua de S. Pedro, 4510-430, S. Pedro da Cova
	A.H.B.V.	1341	B.V. de Melres	Rua do Toumil, 6, 4515-598 Melres
	A.H.B.V.	1327	B.V. de Lousada	Rua dos Bombeiros Voluntários, 52 4620-652 Lousada

Distrito	Entidade detentora	Código CB	Designação CB	Morada
	A.H.B.V.	1323	B.V. de Moreira da Maia	Rua Dr. Farinhote, 1296, 4470-602 Moreira da Maia
	A.H.B.V.	1344	B.V. de Pedrouços	Rua Luís de Camões, 139 4425-666 Pedrouços
	A.H.B.V.	1320	B.V. de Marco de Canaveses	Av. º Gago Coutinho, 533 Apartado 98, 4634-909 Marco de Canaveses
	A.H.B.V.	1302	B.V. de Matosinhos-Leça	R. M. Alferes Álvaro Augusto de Sousa, 2715-666 Montelavar
	A.H.B.V.	1315	B.V. de São Mamede de Infesta	Av. º Marechal Gomes da Costa, 245, 4465-158 S. Mamede de Infesta
	A.H.B.V.	1329	B.V. de Leixões	Rua Augusto Gomes, 368, 486 4450-053 Matosinhos
	A.H.B.V.	1332	B.V. de Leça do Balio	Rua dos Bombeiros Vol. Apartado 2002, 4466-801 Leça do Balio
	A.H.B.V.	1328	B.V. de Freamunde	Rua Prof. Albano Matos Apart. 60, 4594-908 Freamunde
	A.H.B.V.	1330	B.V. de Paços de Ferreira	Av. º Dr. Nicolau Carneiro, Apart. 19, 4591-514 Paços de Ferreira
	A.H.B.V.	1306	B.V. de Paredes	R. M. Alferes Álvaro Augusto de Sousa, 2715-666 Montelavar
	A.H.B.V.	1322	B.V. de Cête	Belo Horizonte, 4580-311 Cête
	A.H.B.V.	1325	B.V. de Baltar	Lugar do Tanque S/N, 4585-059 Baltar
	A.H.B.V.	1335	B.V. de Lordelo	Rua dos Bombeiros Voluntários, 4584-908 Lordelo PRD
	A.H.B.V.	1338	B.V. da Rebordosa	Av. º Bombeiros Voluntários Apart. 39, 4589-907 Rebordosa
	A.H.B.V.	1305	B.V. de Penafiel	R. M. Alferes Álvaro Augusto de Sousa, 2715-666 Montelavar
	A.H.B.V.	1319	B.V. de Entre-os-Rios	Avenida Principal, 4575-21 Entre-os-Rios
	A.H.B.V.	1333	B.V. de Paço de Sousa	Av. º Barão Lourenço Martins, 4560-382 Paço de Sousa
	Município	2201	B.S. do Porto (Batalhão Sapadores)	Rua da Constituição, 4250-161 Porto
	A.H.B.V.	2202	B.V. do Porto	Rua Rodrigues Sampaio, 153 4000-425 Porto
	A.H.B.V.	2203	B.V. Portuenses	Rua das Cruzes, 580, 4100-191 Porto

Distrito	Entidade detentora	Código CB	Designação CB	Morada
	A.H.B.V.	1303	B.V. da Póvoa de Varzim	Rua Santos Minho, 8, 4490-549 Póvoa de Varzim
	A.H.B.V.	1304	B.V. de Santo Tirso	Praça do Conde de S. Bento, 4780-375 Santo Tirso
	A.H.B.V.	1326	B.V. Tirsenses	Av. º Sousa Cruz, 4780-365 Santo Tirso
	A.H.B.V.	1337	B.V. de Vila das Aves	Rua do Bombeiro Voluntário, 350 4795-044 Vila das Aves
	A.H.B.V.	1336	B.V. da Trofa	Rua de D. Pedro V, 4785-306 Trofa
	A.H.B.V.	1308	B.V. de Valongo	Av. º 5 de Outubro, 4440-503 Valongo
	A.H.B.V.	1317	B.V. de Ermesinde	Rua 5 de Outubro, 1002, 4445-310 Ermesinde
	A.H.B.V.	1312	B.V. de Vila do Conde	Rua das Mós, 4480-771 Vila do Conde
	Município	1301	C.S. de Gaia (Companhia Sapadores)	Av. º da Vasco da Gama, 930, 4405-630 V. N. Gaia
	A.H.B.V.	1310	B.V. de Coimbrões	Apartado 1541, 4400-901 V. N. de Gaia
	A.H.B.V.	1311	B.V. de Carvalhos	Rua Gonçalves de Castro, 4415-378 Carvalhos
	A.H.B.V.	1314	B.V. de Valadares	Largo António Pereira (Tamanco), 4405-536 Valadares
	A.H.B.V.	1321	B.V. da Aguda	Praia da Aguda, 4410 329 Arcozelo V. N. de Gaia
	A.H.B.V.	1331	B.V. de Avintes	R. 5 de Outubro, 4430-796 Avintes - V. N. de Gaia
	A.H.B.V.	1343	B.V. de Crestuma	Rua Alto do Marão, 4415 - 573 Crestuma
Santarém	A.H.B.V.	1429	B.V. de Abrantes	Largo de Santana, 2200-348 Abrantes
	Município	1415	B.M. de Alcanena	Rua Comandante Mário Branco Madeira 2380-048 Alcanena
	A.H.B.V.	1423	B.V. de Minde	Largo dos Bombeiros Voluntários, 2395-129 Minde
	A.H.B.V.	1420	B.V. de Almeirim	Rua Condessa da Junqueira, Apartado 69, 2080-909 Almeirim
	Município	1419	B.M. de Alpiarça	Rua dos Bombeiros e da Música 2090-070 Alpiarça

Distrito	Entidade detentora	Código CB	Designação CB	Morada
	A.H.B.V.	1404	B.V. de Benavente	Av. º Dr. º Francisco J. Calheiros Lopes, 2130-014 Benavente
	A.H.B.V.	1426	B.V. de Samora Correia	Avenida "O Século", N.º 186, 2135-190 Samora Correia
	Município	1413	B.M. do Cartaxo	Rua Serpa Pinto, 2070-116 - Cartaxo
	A.H.B.V.	1421	B.V. Chamusquenses	Largo da República, 3, 2140-133 Chamusca
	A.H.B.V.	1408	B.V. de Constância	Estrada Nacional N.º 3, 2250-028 Constância
	Município	1410	B.M. de Coruche	Rua dos Bombeiros Municipais, 18, 2100-179 Coruche
	A.H.B.V.	1418	B.V. do Entroncamento	Rua Brig. Lino Dias Valente, 16, 2330-103 Entroncamento
	A.H.B.V.	1417	B.V. de Ferreira do Zêzere	Rua Alfredo Keill, 14, 2240-346 Ferreira do Zêzere
	A.H.B.V.	1416	B.V. da Golegã	Largo do Parque do Campismo, 2150-269 Golegã
	A.H.B.V.	1414	B.V. de Mação	Largo dos Bombeiros Voluntários, 6120-732 Mação
	A.H.B.V.	1406	B.V. de Ourém	Av. º D. Nuno Alvares Pereira, 273, 2490-486 Ourém
	A.H.B.V.	1425	B.V. de Caxarias	Rua dos Bombeiros Voluntários, 5, 2435-123 Caxarias
	A.H.B.V.	1428	B.V. de Fátima	Av. º D. José A. Correia. da Silva 326-330, 2495-402 Fátima
	A.H.B.V.	1405	B.V. de Rio Maior	R. S. Gregório, Apartado 136, 2040-998 Rio Maior
	A.H.B.V.	1412	B.V. de Salvaterra de Magos	Estrada Nacional 114-3 Zona Desportiva, 2120-080 Salvaterra de Magos
	Município	1401	B.M. de Santarém (Municipais)	Rua Luís de Camões, 139, 4425-666 Pedrouços
	A.H.B.V.	1403	B.V. de Santarém	Av. º Prof. Dr. Veríssimo Serrão, Apto 11, 2001-901 Santarém
	A.H.B.V.	1424	B.V. de Pernes	Terra Fria Apartado 14, 2001-701 Pernes
	A.H.B.V.	1427	B.V. de Alcanede	Rua da A.R.C.A, 2025-033 Alcanede
	Município	1422	B.M. do Sardoal	Rua Tapada da Torre, 2230-161 Sardoal

Distrito	Entidade detentora	Código CB	Designação CB	Morada
	Município	1407	B.M. de Tomar	Rua de Stª Iria, 2300-475 Tomar
	A.H.B.V.	1411	B.V. Torrejanos	Avenida dos Bombeiros Voluntários, 2350-679 Torres Novas
	A.H.B.V.	1409	B.V. de Vila Nova da Barquinha	Rua dos Bombeiros, 2260-415 Vila Nova da Barquinha
Setúbal	A.H.B.V.	1507	B.V. de Alcácer do Sal - Corpo de Salvação Pública	Av. º Dos Aviadores Gago Coutinho e Sacadura Cabral, N.º 31 – 7580-151 Alcácer do Sal
	A.H.B.V.	1523	B.V. do Torrão	Rua 5 de Outubro, 13, 7595-133 TORRÃO
	A.H.B.V.	1515	B.V. de Alcochete	R. do Salineiro, 2890-101 Alcochete
	A.H.B.V.	1503	B.V. de Cacilhas	Av. º Aliança Povo MFA, 2800-253 Almada
	A.H.B.V.	1508	B.V. de Almada	R. Cândido Capilé, 13-14, 2800-043 Almada
	A.H.B.V.	1511	B.V. da Trafaria	Praceta dos Bombeiros Voluntários, 2825-845 Trafaria
	A.H.B.V.	1504	B.V. do Sul e Sueste	Rua da Recosta, 2830-277 Barreiro
	A.H.B.V.	1510	B.V. do Barreiro (Corpo de Salvação Pública)	Av. º Escola Fuzileiros Navais 2D-2830-148 Barreiro
	A.H.B.V.	1516	B. Mistos de Grândola	Rua Champalimaud N.º 66, 7570-135 Grândola
	A.H.B.V.	1512	B.V. Concelho da Moita	Rua D. Manuel I, Apartado 25-28, 2860-391 Moita
	A.H.B.V.	1506	B.V. do Montijo	Av. º dos Bombeiros Voluntários de Montijo, 2870-219 Montijo
	A.H.B.V.	1522	B.V. de Canha	R. António Sérgio, 2985-001 Canha
	A.H.B.V.	1513	B.V. de Palmela	Av. º Bombeiros Voluntários, 2950-705 Palmela
	A.H.B.V.	1517	B.V. de Pinhal Novo	Av. º Da Liberdade, 2955-114 Pinhal Novo
	A.H.B.V.	1521	B.V. de Águas de Moura	Av. º Liberdade N.º 68, Apart. 36, 2665-575 Águas de Moura
	A.H.B.V.	1519	B.V. de Cercal do Alentejo	R. Dr. Francisco Beja da Costa, 7555-136 Cercal do Alentejo
A.H.B.V.	1524	B.V. de Santo André	Zona Industrial Ligeira, Lote 1, 7500-220 Vila Nova de Santo André	

Distrito	Entidade detentora	Código CB	Designação CB	Morada
	A.H.B.V.	1525	B.V. de Alvalade	Av. º 5 de Outubro, 7565 Alvalade
	A.H.B.V.	1509	B.V. de Santiago do Cacém	R. Ramos da Costa, 7540-209 Santiago do Cacém
	A.H.B.V.	1520	B.V. do Concelho do Seixal	Rua Arnaldo e Matias - Bairro Novo, 2840-502 Seixal
	A.H.B.V.	1526	B.V. de Amora	EN 10 Muxito - Cruz de Pau, 2845-000 Amora
	A.H.B.V.	1505	B.V. de Sesimbra	Largo dos Bombeiros, 2970-663 Sesimbra
	Município	1501	C.S. de Setúbal (Companhia Sapadores)	Est. de Algeruz, 2910-279 Setúbal
	A.H.B.V.	1502	B.V. de Setúbal	R. João de Deus N.º 1, 2900-142 Setúbal
	A.H.B.V.	1514	B.V. de Sines	Av. º General Humberto Delgado, 7520 Sines
Viana do Castelo	A.H.B.V.	1604	B.V. de Arcos de Valdevez	Rua Soares Pereira, 4970-465 Arcos de Valdevez
	A.H.B.V.	1605	B.V. de Caminha	Rua Visconde Sousa Rego, 4910-156 Caminha
	A.H.B.V.	1607	B.V. de Vila Praia de Âncora	Rua 5 de Outubro, 4910-456 Vila Praia de Âncora
	A.H.B.V.	1612	B.V. de Melgaço	Largo Hermenegildo Solheiro, 4960-551 Melgaço
	A.H.B.V.	1606	B.V. de Monção	Quinta da Caldeira, 4950-421 Monção
	A.H.B.V.	1609	B.V. de Paredes de Coura	Rua 25 de Abril, 4940-538 Paredes de Coura
	A.H.B.V.	1610	B.V. de Ponte da Barca	Rua Dr. Sá Carneiro, 4980-633 Ponte da Barca
	A.H.B.V.	1603	B.V. de Ponte Lima	Largo dos Quarteis, 4900-465 Ponte de Lima
	A.H.B.V.	1608	B.V. de Valença	Rua José Maria Gonçalves, 4930-645 Valença
	Município	1601	C.B.S. de Viana do Castelo	Rua de S. Vicente – Meadela, 4900-204 Viana do Castelo
	A.H.B.V.	1602	B.V. de Viana do Castelo	Rua dos Bombeiros, 4900-533 Viana do Castelo
	A.H.B.V.	1611	B.V. de Vila Nova de Cerveira	Largo dos Bombeiros, 4920-262 Vila Nova de Cerveira

Distrito	Entidade detentora	Código CB	Designação CB	Morada
Vila Real	A.H.B.V.	1704	B.V. de Sanfins do Douro	Largo dos Bombeiros, 5070-358 Sanfins do Douro
	A.H.B.V.	1707	B.V. de Favaios	Largo de S. Gonçalo, 5070-269 Favaios
	A.H.B.V.	1712	B.V. de Cheires	Rua do Adro, 5070-342 Alijó
	A.H.B.V.	1715	B.V. de Alijó	Av. º 25 de Abril, 5070-011 Alijó
	A.H.B.V.	1723	B.V. de Pinhão	Urb. Qt.ª. º Amarela, 5085-038 Pinhão
	A.H.B.V.	1722	B.V. de Boticas	Av. º Rei Olavo V, 5460-308 Boticas
	A.H.B.V.	1702	B.V. Flavienses	Campo da Fonte, 5400-160 Chaves
	A.H.B.V.	1717	B.V. de Salvação Pública de Chaves	R. Júlio dos Santos Pereira, Zona Industrial, Lugar da Cocanha, Ap. 157, 5400-570 Chaves
	A.H.B.V.	1721	B.V. de Vidago	Av. º Conde Caria, 5425-307 Vidago
	A.H.B.V.	1718	B.V. de Mesão Frio	Rua de S. António, 5040-353 Mesão Frio
	A.H.B.V.	1709	B.V. de Mondim de Basto	Av. º da Igreja, 4880-231 Mondim de Basto
	A.H.B.V.	1719	B.V. de Montalegre	Av. º João R. Cabrilho, 5470-204 Montalegre
	A.H.B.V.	1727	B.V. de Salto	Rua Central, 5470-430 Salto
	A.H.B.V.	1711	B.V. de Murça	Rua Alfredo Pinto, N.º 53, 5090 - 115 Murça
	A.H.B.V.	1701	B.V. de Peso da Régua	Av. º Dr. A.de Carvalho, 5050-224 Peso da Régua
	A.H.B.V.	1724	B.V. de Ribeira da Pena	Rua 25 de Abril, 4870-155 Ribeira de Pena
	A.H.B.V.	1725	B.V. de Cerva	Lugar de Cerva, 4870-042 Ribeira da Pena
	A.H.B.V.	1705	B.V. de Sabrosa	Rua Combatentes da G. Guerra 5060-302 Sabrosa
	A.H.B.V.	1713	B.V. de Provesende	Rua Cimo da Vila, 5060-253 Provezende
	A.H.B.V.	1720	B.V. de Fontes	Lugar do Cruzeiro, 5030-114 Fontes

Distrito	Entidade detentora	Código CB	Designação CB	Morada
	A.H.B.V.	1726	B.V. de Santa Marta de Penaguião	Alameda 13 de Janeiro, 5030-470 S. M. de Penaguião
	A.H.B.V.	1714	B.V. de Carrazedo de Montenegro	Av. º dos B. Voluntários 5445-151 C.de Montenegro
	A.H.B.V.	1716	B.V. de Salvação Pública de Valpaços	Av. º N. S. Da Saúde, 5430-422 Valpaços
	A.H.B.V.	1708	B.V. de Vila Pouca de Aguiar	Rua Henrique Botelho, 5450-027 V. Pouca de Aguiar
	A.H.B.V.	1703	B.V. de Vila Real e Cruz Verde "Comendador Botelho"	Largo dos B. Voluntários, 5000-640 Vila Real
	A.H.B.V.	1706	B.V. Salvação Pública de Vila Real e Cruz Branca de Vila	Rua D. Margarida Chaves, 5000-597 Vila Real
Viseu	A.H.B.V.	1818	B.V. de Armamar	Av. º Dr. Oliveira Salazar N.º 14, 5110-122 Armamar
	A.H.B.V.	1821	B.V. de Carregal Sal	Av. º Bombeiros, 3430-155 Carregal do Sal
	A.H.B.V.	1819	B.V. de Cabanas de Viriato	Rua de Viriato N.º 319, 3430-649 Cabanas Viriato
	A.H.B.V.	1803	B.V. de Castro D'Aire	Avenida dos Bombeiros Voluntários, 3600-140 Castro D'Aire
	A.H.B.V.	1815	B.V. de Farejinhãs	R. dos Bombeiros Voluntários, 3600-272 Farejinhãs
	A.H.B.V.	1826	B.V. de Cinfães	Rua Coronel Numa Pompílio, N.º 35, 4690-033 - Cinfães
	A.H.B.V.	1828	B.V. de Nespereira	Rua Feira Franca, 4690 -363 Nespereira - Cinfães
	A.H.B.V.	1802	B.V. de Lamego	Rua Bombeiros Voluntários, Apart. 43, 5100-119 Lamego
	A.H.B.V.	1814	B.V. de Mangualde	Rua da Lavadeira N.º 7, 3530 - 283 Mangualde
	A.H.B.V.	1813	B.V. de Moimenta da Beira	Av. º de S. João, N.º 1, 3620-307 Moimenta da Beira
	A.H.B.V.	1811	B.V. de Mortágua	Av. º dos Bombeiros Voluntários, 3450-122 Mortágua
	A.H.B.V.	1809	B.V. de Nelas	Rua Dr. Abel Pais Cabral, 3520-032 Nelas
	A.H.B.V.	1817	B.V. de Canas de Senhorim	Largo do Cruzeiro N.º 1 3525-013, Canas de Senhorim
	A.H.B.V.	1816	B.V. de Oliveira de Frades	Rua 7 de Outubro N.º 7, 3680-116 Oliveira de Frades

Distrito	Entidade detentora	Código CB	Designação CB	Morada
	A.H.B.V.	1822	B.V. de Penalva do Castelo	Rua1º de Dezembro 3550-135 Penalva do Castelo3550
	A.H.B.V.	1827	B.V. de Penedono	Av. º Adriano de Almeida, 3630 - 225 Penedono
	A.H.B.V.	1823	B.V. de Resende	Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, 4660-226 Resende
	A.H.B.V.	1808	B.V. de Santa Comba Dão	Av. º Sá Carneiro, 3440-374 Santa Comba Dão
	A.H.B.V.	1807	B.V. de São João da Pesqueira	Av. º Marquês Soveral, 5130-321 São João Pesqueira
	A.H.B.V.	1824	B.V. de Ervedosa do Douro	Rua Nossa Senhora do Socorro, 5130-067 Ervedosa do Douro
	A.H.B.V.	1804	B.V. de São Pedro do Sul	Rua Serpa Pinto, 3660-502 São Pedro Sul
	A.H.B.V.	1812	B.V. de Salvação Pública de São Pedro do Sul	Rua Bandeira Melo, 3660-442 São Pedro do Sul
	A.H.B.V.	1833	B.V. de Santa Cruz da Trapa	Vila Nova - Santa Cruz da Trapa, 3660-259 Stª Cruz Trapa
	A.H.B.V.	1831	B.V. do Concelho de Sátão	Rua dos Bombeiros Voluntários, 3560-170 Sátão
	A.H.B.V.	1825	B.V. de Sernancelhe	Largo Gabriel Azevedo, 3640 -220 Sernancelhe
	A.H.B.V.	1820	B.V. de Tabuaço	Av. º Marechal Carmona, 5120 - 385 Tabuaço
	A.H.B.V.	1829	B.V. de Tarouca	Rua Bombeiros Voluntários, 3610-106 Tarouca
	A.H.B.V.	1810	B.V. de Tondela	Rua dos Bombeiros Voluntários N.º. 12, 3460-572 Tondela
	A.H.B.V.	1832	B.V. de Vale de Besteiros	Av. º Dr. João Almiro, 3456-056 Campo de Besteiros
	A.H.B.V.	1830	B.V. de Vila Nova de Paiva	Campo da Restauração, 3650-217 Vila Nova de Paiva
	Município	1801	C.B.S. de Viseu	Praça D. João I, 3510-015 Viseu
	A.H.B.V.	1806	B.V. de Viseu	Rua José Branquinho, 3510 - 001 Viseu
	A.H.B.V.	1805	B.V. de Vouzela	Rua dos Bombeiros Voluntários N.º 22 3670-277 Vouzela

Anexo 2 - Especificações Técnicas do Fato de Proteção Florestal (CB-Reserva)

FATO DE PROTECÇÃO FLORESTAL (Calça e Dólmán)

DESCRIÇÃO:

Equipamento a ser utilizado no combate a incêndios em espaços naturais que confere proteção ao corpo do utilizador, com exceção da cabeça, mãos e pés, compatível com os equipamentos e dispositivos, especialmente a extremidade das mangas com as luvas e a extremidade das calças com as botas, sem reduzir/prejudicar os movimentos, devendo obedecer às seguintes características:

- a) Constituído por duas peças: Calça e Dólmán;
- b) O tecido é de construção *rip-stop* com acabamento *oil and water repellent* (OWR);
- c) O tecido, certificado nos termos da EN ISO 15384 em vigor, deve possuir o peso máximo de 250 gr /m² ± 5%;
- d) Confeccionado com fio ignífero e costuras sobrepostas;
- e) Todos os bolsos devem ter os cantos cortados, exceto os das aberturas. São construídos totalmente do mesmo material exterior, com a abertura coberta em toda a sua largura com pala de proteção, pala essa também com cantos cortados e com um mínimo em 20 mm ± 5% e apresentar um sistema de fecho através de fita adesiva *FR hook and loop*;
- f) Possui material retrorrefletor (cinza) e fotoluminescente de alta visibilidade (amarelo lima), de 5 cm ± 5% de largura, no tronco, pernas e braços, conforme figuras 1 a 4, em anexo;
- g) Todos os componentes das duas peças (calça e dólmán) têm que ser igníferos;
- h) O fato deve em todas as suas características e pormenores ser igual ao modelo existente na sede da entidade adjudicante, e o qual se encontra disponível para visualização pelos concorrentes;
- i) As medidas referência das duas peças (calça e dólmán) são as que constam das tabelas constantes no Anexo A.

CALÇA:

As calças, são compostas de frentes, traseiras, cós, bolsos e reforços e tem as seguintes características:

- j) O cós (35mm ± 5%) leva passadores pregados com uma distância máxima entre si ou entre passador e o botão do cós de 10 cm ± 5%. A carcela é fechada por fecho de correr em material não metálico e o botão do cós é de massa e do tipo corrente, não visível, isto é, abotoando no interior do cós;
- k) Dois bolsos laterais inclinados a 5° com rasgos;
- l) Dois bolsos sobrepostos (21 x 18,5 cm) ± 5%, a meia altura das coxas, do lado de fora, cosido à frente, com fole inferior e posterior;
- m) Apresenta reforços, do mesmo tecido, retangulares na perna, protegendo a zona dos joelhos de modo a conferir proteção na posição de ajoelhado e bipartido entre pernas;
- n) As extremidades das pernas (bainha) terão um sistema de aperto, através de elástico, que permita o ajuste das bainhas às botas impedindo a entrada de vegetação ou brasas;

COR DA CALÇA:

- o) Corpos de Bombeiros Mistos e Voluntários - Azul Pantone TPX 19-4024;
- p) Corpos de Bombeiros Profissionais - Azul Navy, Pantone TCX 19-4013.

DÓLMAN:

- q) O dólmán terá sistema de fecho de correr, não metálico, colocado desde a extremidade inferior até à linha do colarinho, protegido por uma aba interior e exterior que o acompanha em toda a sua extensão;
- r) Possui proteção que circula o pescoço com um sistema de fecho, ao nível da gola, a qual deve permanecer fechada e na posição vertical quando ajustada para operações de combate. A gola é mais alta 1 cm ± 5% nas costas do que à frente;
- s) Possui dois bolsos iguais retangulares, proporcionais ao tamanho do dólmán, com um mínimo de 15 cm ± 5% de altura e 12,5 cm ± 5% de largura, sobrepostos na

altura do peito, com portinholas direitas e cantos cortados, exceto nos cantos da abertura, fechando com fita adesiva *FR hook and loop*, coberto com pala de proteção, também com cantos cortados, em toda a sua largura. Possui ainda dois bolsos inclinados, conforme figura 1;

- t) Tem platina sobreposta no bolso esquerdo, fechando sob a portinhola com fita adesiva *FR hook and loop*, para colocação do distintivo. Tem uma tira de fita adesiva *FR hook and loop*, de cor vermelho, com 8 cm de comprimento e 3 cm de altura $\pm 5\%$, sobre o bolso superior direito, para fixação da placa de identificação;
- u) Tem colocado na parte superior das costas, sob a pala DRD, uma pega de resgate por arrastamento, do mesmo tecido do dolman. É confeccionado de forma a estar permanentemente operacional e a suportar o peso da vítima. De forma a reforçar a resistência, a pega deve ser cozida conjuntamente com reforço interior.
- v) A inscrição DRD está sobreposta na pala da cobertura, conforme figura 2.
- w) Contém pregas de ação nas costas para aumento da mobilidade, abertas até à penúltima faixa sinalizadora.
- x) As extremidades das mangas terão um sistema de aperto, através de elástico, que permite o ajuste. A mangas terminam com punho em malha rib tubular, ignífugo, com 10 cm de comprimento, na cor azul marinho.
- y) O dólman tem um cinto, no mesmo tecido do restante, com 4 cm, $\pm 5\%$, de altura.
- z) Possui reforços nos ombros e cotovelos, sendo nestes retangulares, do mesmo tecido, com medidas proporcionais ao tamanho da peça.
- aa) Possui a inscrição "BOMBEROS" nas costas, em material retrorefletor, contida entre as pregas de ação, com 55 mm $\pm 5\%$ de altura, dependendo a extensão da palavra, da distância entre pregas de ação, sendo proporcional ao tamanho do dólman;

COR DO DÓLMAN:

bb) Corpos de Bombeiros Mistos e Voluntários - Vermelho - Pantone TPX 18-1663;

cc) Corpos de Bombeiros Profissionais - Azul Navy, Pantone TCX 19-4013.

Devem ser respeitados as medidas apresentadas para cada um dos tamanhos, conforme Quadro 1, referente às calças e Quadro 2, referente aos dólman, do Anexo A.

NORMALIZAÇÃO:

A documentação a ser apresentada relativa à peça deverá sê-la em formato Certificado de Exame UE e devendo indicar:

- A certificação do tecido de acordo com a norma EN ISO 15384, e bem assim a certificação da estrutura, composição e gramagem do mesmo;
- A certificação do fato de acordo com a norma EN ISO 15384 em vigor, ou equivalente;
- Resultado dos testes colimétricos.

ETIQUETAGEM:

Para além das etiquetas obrigatórias por lei, cada uma das peças que constituem o fato deve conter uma etiqueta interior nos seguintes termos:



Figura 1: Desenho do Dólmán - Frente



Figura 1: Casaco – frente

Figura 2: Desenho do Dólmán - Tardoz



Figura 2: Casaco – tardoz

Figura 3: Desenho da Calça - Frente



Figura 3: Calça – frente

Figura 4: Desenho da Calça - Tardoz



Figura 4: Calça – tardoz

Anexo 3 - Especificações Técnicas da Camisola Interior (CB-Reserva)

CAMISOLA INTERIOR

DESCRIÇÃO:

- a) Confeccionado em malha interlock retardante à chama, de acordo com os requisitos e métodos de ensaios referidos nas normas EN ISO 14116, em vigor e EN ISO 11612, em vigor;
- b) Bainha de fundo é de 2 cm, a 2 agulhas;
- c) Gola redonda com 2 cm de altura $\pm 5\%$, quando de material diferente da malha prevista na alínea a), deve cumprir os requisitos e métodos de ensaio referidos nas normas EN ISO 14116, em vigor e EN ISO 11612, em vigor ;
- d) Punhos de 5 cm $\pm 5\%$ no mesmo material da gola;
- e) A peça apresenta a linha de costura com características retardantes à chama;
- f) O peso da malha usada na confecção não pode exceder $220 \text{ gr/m}^2 \pm 5\%$;
- g) Contém bordada em alto relevo, a linha de cor branco, a palavra "BOMBEIROS", letra arial negrito, no lado esquerdo, ao nível do peito, com as dimensões de (10 X 1,5 cm) $\pm 5\%$, conforme figura 5.

COR DA CAMISOLA:

- h) Azul - Pantone TPX 19-4024

CERTIFICAÇÃO:

A documentação a ser apresentada relativa à peça deverá sê-la em formato Certificado de Exame UE e devendo indicar:

- A certificação do tecido, e bem assim a certificação da estrutura, composição e gramagem do mesmo;
- Certificação pelas normas EN ISO 11416, EN ISO 11612 E EN ISO 13688, em vigor.

ETIQUETAGEM:

Para além das etiquetas obrigatórias por lei, a peça deve conter uma etiqueta interior nos seguintes termos:



Figura 5: Desenho da Camisola - Frente



Figura 5: Camisola – frente

Figura 6: Desenho da Camisola - Tardoz



Figura 6: Camisola – tardoz

Anexo 4 - Especificações Técnicas do Capacete Florestal (CB-Reserva)

CAPACETE FLORESTAL

DESCRIÇÃO:

Equipamento que confere proteção da cabeça e dos olhos durante o combate, devendo obedecer às seguintes características:

- a) Fabricado em material sólido que garanta a resistência ao fogo e calor radiante;
- b) Incluir um sistema interior absorvente de impactos;
- c) Possuir um sistema de fixação facilmente ajustável a vários tamanhos de cabeça;
- d) Possuir reflectores de alta visibilidade de cor amarela;
- e) Permitir visão periférica superior a 105 graus, para cada lado;
- f) Ter cintas de suporte;
- g) Dispor de sistema de absorção de energia;
- h) Banda de ajuste;
- i) Ajuste de interface;
- j) Rede de suporte ajustável;
- k) Banda frontal;
- l) Jugular com pelo menos 3 pontos;
- m) Apoio para a nuca;
- n) A precinta de fixação ao queixo deve ter um sistema de ajuste que permita uma utilização cómoda.
- o) Possuírem óculos de proteção, devidamente acopláveis, contra corpos sólidos e líquidos, que impeçam a penetração de fumos e tenham propriedades anti embaciantes, com as seguintes características:
 - i. Óculos de proteção para incêndios em espaços naturais, com material de alta resistência à temperatura;
 - ii. A armação deve ser ventilada e com sistema de filtragem que permita a fácil eliminação de humidade, provocada pela transpiração e em simultâneo, possa impedir a entrada de fumos, partículas e poeiras;
 - iii. A armação terá de ser acolchoada para permitir uma selagem à face e o máximo de conforto;
 - iv. A lente deve ser em policarbonato anti embaciante, anti riscos, conferir proteção 100% contra os raios solares (UVA e UVV) e possuir excelente qualidade ótica que permita uma visão sem distorção.

NORMALIZAÇÃO

Cumprir com os requisitos estabelecidos na EN 16471, em vigor, ou equivalente – Capacetes para o combate a incêndios em espaços naturais.

ETIQUETAGEM:

Para além das etiquetas obrigatórias por lei, o capacete e os óculos de proteção devem conter uma etiqueta interior ou uma gravação nos seguintes termos:



Anexo 5 - Especificações Técnicas da Bota Florestal (CB-Reserva)

BOTA FLORESTAL

DESCRIÇÃO:

- a) Bota de desenho do tipo C, classe I, tipo 2, categoria F2A, certificada de acordo com a EN 15090, em vigor;
- b) Altura do corte – 235 mm ± 15 mm de acordo com o ponto 5.2.2 da EN ISO 20345, em vigor;
- c) Apresentação em pelo bovina de cor negra, com as seguintes características:
 - i. Camurça, maioritariamente;
 - ii. Com 2,8 mm a 3,0 mm de espessura;
 - iii. Permeável ao vapor de água $\geq 7,5$ mg/cm²h de acordo com o ponto 5.4.6 da EN ISO 20345, em vigor;
 - iv. Hidrofóbica ≥ 360 minutos de acordo com o ponto 6.3 da EN ISO 20345, em vigor;
 - v. Isenta de substâncias nocivas, como o crómio hexavalente (< 3,0 mg/kg) de acordo com o ponto 5.4.9 da EN ISO 20345 em vigor.
- d) Na traseira do cano, acima da zona de flexão, zona de flexão e inserções da lingueta ao corte, deve apresentar pele bovina, suave a flexível, com as seguintes características:
 - i. Com 1,1 a 1,3 mm de espessura de acordo com o ponto 5.4.2 da EN ISO 20345 em vigor;
 - ii. Permeável ao vapor da água $\geq 8,0$ mg/cm²h de acordo com o ponto 5.4.6 da EN ISO 20345 em vigor.
- e) Na gola do cano e na extremidade interior da lingueta deve apresentar tecido respirável com permeabilidade ao vapor de água $\geq 40,0$ mg/cm²h de acordo com o ponto 5.5.3 da EN ISO 20345 em vigor;
- f) Deve ser impermeável e respirável através de um forro laminado de 4 capas, com costuras termosseladas, com as seguintes características:
 - i. A camada superior 70% Poliamida (PA) e 30% Poliéster (PES), ± 5%;
 - ii. Camada funcional de politetrafluoretileno (PTFE);
 - iii. Camada intermédia deve ser 100% poliéster (PES);
 - iv. A camada interior termosselável deve ser 100% Poliamida (PA);
 - v. O peso do forro deve ser 300 g/m² ± 20 g, de acordo com a EN ISO 12127 em vigor;
 - vi. A espessura deve ser de 1,00 mm ± 0,3 mm de acordo com EN ISO 5084 em vigor;
 - vii. A resistência à abrasão da face a seco deve ser ≥ 200.000 ciclos e em molhado ≥ 70.000 ciclos, segundo o ponto 5.5.2. da EN ISO 20345, em vigor;
 - viii. A permeabilidade ao vapor de água $\geq 8,0$ mg/cm²h, conforme ponto 5.5.3 da EN ISO 20345 em vigor;
 - ix. A resistência térmica do forro deve ser $15 \leq R_{ct} \leq 60$ [10⁻³m²K/W].
- g) A bota deve ser impermeável no seu todo após 500.000 flexões sem penetração de água conforme o teste exigido no ponto 6.2.5 da EN ISO 20345 em vigor;
- h) Entre a pele e o forro, tanto na lingueta como no cano, apresenta espuma reticulada respirável com 11mm ± 1,0 mm de espessura, para acolchoamento e ajuste à anatomia do utilizador;
- i) Deve possuir proteção da biqueira, não metálica, de acordo com ponto 5.3.2.5.2 da EN ISO 20345 em vigor;
- j) Inclui palmilha de acabamento, substituível, moldada anatomicamente, com as seguintes características:
 - i. Com absorção de água ≥ 210 mg/cm², de acordo com o ponto 5.7.3 da EN ISO 20345 em vigor;
 - ii. Resistência à abrasão ≥ 150.000 ciclos a seco e ≥ 50.000 a húmido, conforme teste referência do ponto 5.7.4.2 da EN ISO 20345 em vigor.

- k) Deve possuir, ainda, palmilha anti perfuração, não metálica, integrada na entressola de forma a simplificar a remoção da mesma por incisão abaixo da biqueira em caso de esmagamento ou outra lesão da perna e/ou do pé, quando o método convencional de descalçar puder agravar a lesão, com resistência à perfuração > 1500N, de acordo com o ponto 6.2.1.1.1 da EN 20345 em vigor;
- l) Sola com perfil exterior de borracha ignífuga, com entressola de poliuretano injetada diretamente em molde, com as seguintes características:
- i. Espessura de $d_1 \geq 9,5$ mm, de acordo com o ponto 5.8.1 da EN ISO 20344 em vigor;
 - ii. Altura do relevo da sola $d_2 \geq 5,5$ mm, de acordo com o ponto 6.7.2 da EN ISO 15090 em vigor;
 - iii. Perda de massa volumétrica de acordo com o ponto 5.8.3 da EN ISO 20345 em vigor;
 - iv. Resistência ao rasgamento de acordo com o ponto 5.8.2 da EN ISO 15090 em vigor;
 - v. Força de adesão inter-camadas (sola-entressola) ≥ 7 N/mm, de acordo com o ponto 5.8.6 da EN ISO 20345 em vigor.
- m) As propriedades anti estáticas são otimizadas através da inclusão de uma fita têxtil com microfios de descarga de energia electrostática, com $7 \text{ mm} \pm 1 \text{ mm}$ de largura, cosida na face do forro impermeável que contacta com o pé e conectando-a efetivamente com a sola;
Esta fita deve sobrepor a margem superior da palmilha amovível em, pelo menos, 40 mm.
- n) Sistema de ajuste, com as seguintes características:
- i. Atacadores ignífugos, redondos;
 - ii. 3 pares de passadores metálicos fechados, com esfera central para facilitar o deslizamento do atacador na zona do peito do pé;
 - iii. 1 par de passadores com meia lua metálica e travão plástico para fixar o atacador, permitindo o ajuste diferenciado entre o peito do pé e a canela;
 - iv. 5 pares de passadores metálicos, fechados, no cano;
- v. A rebtagem ao corte dos elementos metálicos, isentos de níquel, não deverá atravessar o forro para evitar contacto com a pele do utilizador.

NORMALIZAÇÃO:

- Todas as características e propriedades exigidas devem ser comprováveis pelo relatório de ensaios e respetiva documentação de apoio nele descrita.
- Certificada do tamanho 35 ao 50 e marcação de acordo com a EN 15090, em vigor, com características adicionais F2A H13 CI SRC.
- Certificação ESD (descarga electrostática), de acordo com as Normas EN 61340-4-3 e EN 61340-5-1 em vigor.
- O fabricante, ou o seu representante, deverá apresentar documentação que confirme a sua certificação de acordo com o Sistema de Gestão de Qualidade (EN ISO 9001, em vigor) e o Sistema de Gestão Ambiental (EN ISO 14001, em vigor).
- Cada bota deve conter número de série único, apresentado numa etiqueta têxtil colocada na face interior do cano, bem como o seu tamanho, código de barras EAN 13, respeitante ao modelo, e à data de fabrico para permitir a sua rastreabilidade em termos de distribuição e garantia.
- A caixa deve apresentar o número de série de cada bota de forma visível, o código de barras e respetiva informação do modelo, e um código QR para leitura digital que englobe toda esta informação.

AMOSTRA:

Cada concorrente deve apresentar uma bota completa, com as características idênticas à bota a fornecer, bem como um exemplar cortado longitudinalmente, aproximadamente pelo centro da bota, que permita a inspeção visual dos pormenores de construção.

ETIQUETAGEM:

Para além das etiquetas obrigatórias por lei, cada uma das botas que constituem o par deve conter uma etiqueta interior nos seguintes termos:



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

Anexo 6 - Especificações Técnicas do Capuz de Proteção Florestal–Cogula (CB-Reserva)

DESCRIÇÃO:

Equipamento que confere proteção contra o fogo e calor à cabeça e região cervical, sem reduzir o campo de visão ou interferir com a respiração, devendo permitir o uso dos óculos do capacete de proteção e a utilização de equipamentos de comunicações, devendo obedecer às seguintes características:

- a) Deve permitir o uso dos óculos do capacete de proteção;
- b) Costuras em fio ignífugo;
- c) Deve ter dupla camada na sua totalidade;
- d) Deve permitir a utilização de máscara de proteção;
- e) Deve dispor de abertura frontal amovível, mas não removível, com aba de 5 cm ($\pm 5\%$), com fecho por fita adesiva *FR hook and loop*, permitindo a exposição total da face;
- f) O capuz de proteção (côgula) deve em todas as suas características e pormenores ser igual ao modelo existente na sede da entidade adjudicante, e o qual se encontra disponível para visualização pelos concorrentes;

COR:

Beige - Pantone TPX 14-1118

NORMALIZAÇÃO: Certificada de acordo com a norma EN 13911, em vigor, ou equivalente.

ETIQUETAGEM:

Para além das etiquetas obrigatórias por lei, a peça deve conter uma etiqueta interior nos seguintes termos:



Anexo 7 - Especificações Técnicas das Luvas de Combate a Incêndios Florestais (CB-Reserva)

LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

DESCRIÇÃO:

Equipamento que confere proteção no combate a incêndios em espaços naturais às mãos e punho contra o fogo, o calor e outros riscos físicos, devendo obedecer às seguintes características:

- a) Constituído por 5 dedos com sistema de aperto e ajuste;
- b) Fabricadas com materiais e fios ignífugos;
- c) As luvas são maioritariamente em pele de elevada qualidade, complementada com materiais de elevada resistência ao calor e desgaste, com tratamento que permita resistir à penetração de água e calor gerados pelo fogo. Têm reforço na zona da palma e polegar.
- d) Forro interior em malha de para-aramida e fibra de vidro, sem costuras, com revestimento que permita a absorção do suor, e fixo às luvas de modo a que não seja possível retirá-lo.
- e) Manguito fabricado em pele, com um mínimo de 140 mm, com sistema de ajuste.
- f) Costuras duplas em fio de aramida na zona dos dedos, palma e costas das mãos. Costuras elásticas nas palmas e costas da mão.
- g) Reforço das costuras na zona das mãos e dedos.
- h) Níveis de proteção mínimos exigidos:
 - i. Abrasão: 3
 - ii. Corte: 3
 - iii. Rasgo: 4
 - iv. Perfuração: 3
 - v. Comportamento ao fogo: 4
 - vi. Calor por contacto: 2
 - vii. Calor convectivo: 4
 - viii. Calor radiante: 2
- i) Disponíveis, no mínimo, entre os tamanhos 7 e 11

NORMALIZAÇÃO:

Certificada de acordo com a norma EN 659 e A1 e ISO 16073-4:2019, em vigor, ou equivalente.

ETIQUETAGEM:

Para além das etiquetas obrigatórias por lei, cada uma das luvas que constituem o par deve conter uma etiqueta interior nos seguintes termos:



Anexo 8 - Especificações Técnicas Fato de Proteção Florestal - Dólman e Calça (FEPC)

Descrição:

Equipamento de proteção individual a ser utilizado no combate a incêndios em espaços naturais, que confere proteção ao corpo do utilizador, com exceção da cabeça, mãos e pés, compatível com os equipamentos e dispositivos de combate e apoio ao combate, especialmente a extremidade das mangas com as luvas, e das calças com as botas, sem reduzir/prejudicar os movimentos, normalizado para a EN ISO 15384 ou equivalente.

Deve obedecer a um corte moderno, com confeção cuidada nos detalhes e costuras, especialmente nas zonas das articulações e de maior roçamento.

O desenho/confeção deve oferecer liberdade de movimentos.

Deve ser compatível com os equipamentos e dispositivos, e deve obedecer às seguintes características:

1. Constituição dos tecidos e confeção:

- 1.1. Tecidos concebidos em *RIPSTOP*, com intervalos de 7 a 8 milímetros ($\pm 5\%$);
- 1.2. Os tecidos devem possuir tratamento impermeabilizante tipo *oil and water repellent* (OWR);
- 1.3. O **tecido base** deve ser amarelo, destinado à generalidade do dólman, com a composição de 75% meta-aramida, com fibra 2.2 dtex, 23% para-aramida, 2% de anti estático, com uma gramagem de $240 \text{ gr/m}^2 \pm 5\%$;
- 1.4. O **tecido contraste** e reforços deve ser na cor azul navy, com a mesma composição do tecido base;

- 1.1. A **malha ignífuga** tipo 3D perfurada deve dispor de uma gramagem de 220 de gr/m² ($\pm 5\%$);
- 1.2. Todas a costuras devem ser sobrepostas, duplas e resistentes, com materiais e linha ignífuga.

2. Dólman

2.1. Ergonomia e apoio aos movimentos:

- a) Deve possuir pregas de ação/fole mecânico nas costas em tecido contraste, para aumento da mobilidade;
- b) A zona das axilas deve dispor de pregas de ação/fole mecânico, preferencialmente com respiradores, que permita facilitar a elevação dos braços;
- c) Deve dispor de gola alta, com altura aproximada de 6 cm ($\pm 5\%$), com fecho por fita adesiva larga *FR hook and loop*, ligeiramente mais subida nas costas com 7 cm ($\pm 5\%$), que permita a proteção ergonómica do pescoço;
- d) Deve permanecer fechada e na posição vertical quando ajustada para operações de combate. A gola quando fechada deve sobrepor o topo do fecho central (quando fechado);
- e) A abertura frontal aberta com fecho central de correr não metálico com um mínimo de 6 mm ($\pm 5\%$) (extremidade inferior até à linha do colarinho), protegido por duas abas, interior e exterior em toda a sua extensão, com fecho por fita adesiva *FR hook and loop* também em toda a sua extensão;
- f) A parte traseira deve ser ligeiramente mais comprida, tipo aba de grilo, em cerca de 6 centímetros ($\pm 5\%$);
- g) O cós deve ser concebido no mesmo tecido do restante, e deve dispor de 4 centímetros ($\pm 5\%$) de altura, com reforço em tecido contraste (cor azul navy).

2.2. Bolsos e aplicações:

- a) Deve dispor de duas presilhas na frente junto aos ombros na zona dos reforços, com aplicação reforçada e ligeiramente inclinada, que permita a colocação de rádios e acessórios de rádio;

- a) Deve dispor de um bolso de peito para rádio no lado direito, com dimensões aproximadas de 16 x 7,5 x 5,5 cm ($\pm 5\%$), concebido no tecido base, com fecho por intermédio de uma tira do mesmo tecido com fita adesiva *FR hook and loop* em toda a altura do bolso. Deve dispor também de um aplique no mesmo tecido com mosquetão de pequena dimensão (amovível, também fornecido), que permita pendurar as luvas;
- b) Deve dispor de um bolso de peito interior no lado esquerdo, com dimensões aproximadas de 15 x 12,5cm ($\pm 5\%$), concebido no tecido base incluindo o forro, com acesso lateral e pala vertical de proteção com fecho por fita adesiva *FR hook and loop*, sob o velcro de categoria;
- c) Deve dispor de dois bolsos na frente na parte inferior com pala de proteção e fecho por fita adesiva *FR hook and loop* com os cantos cortados, confeccionados em tecido base;

1.1. Identidade e inscrições:

- a) Deve dispor da inscrição "FEPC" na frente, em material retrorefletor, negrito, acima do bolso de peito, com as medidas de 5,6 x 1,6 cm ($\pm 5\%$); tipo de letra: GILL Sans;
- b) Deve dispor de local para o distintivo de posto com fita adesiva *FR hook and loop*, em cor idêntica à do tecido, com medidas de 6 x 9 cm ($\pm 5\%$), sobre o bolso do lado esquerdo do peito;
- c) Deve dispor de local para identificação nominal com fita adesiva *FR hook and loop*, em cor idêntica à do tecido, com medidas de 4 x 9 cm ($\pm 5\%$), colocada no peito por cima do bolso direito do rádio;
- d) Deve dispor da inscrição "FORÇA ESPECIAL DE PROTEÇÃO CIVIL" nas costas, em material retrorefletor, entre as pregas de ação, com as medidas aproximadas de 32 x 7 cm ($\pm 5\%$), mediante o espaço disponível. Palavras "FORÇA ESPECIAL" a negrito. Tipo de letra: GILL Sans, sendo proporcional ao tamanho do dólman.

1.2. Reforços, interior e DRD:

- a) Os ombros devem dispor de um reforço em tecido contraste (cor azul navy), aplicado desde a gola até à zona superior do braço (± 3 centímetros, $\pm 5\%$), como segunda camada;
- b) As mangas devem dispor de um reforço em tecido contraste (cor azul navy), que fica aplicado como segunda camada no espaço posterior, desde a faixa refletora do braço até à manga (forma retangular);
- c) As áreas interiores do dólman correspondentes ao peito, ombros e mangas (braço e antebraço), devem dispor de malha ignífuga tipo 3D perfurada, com o objetivo de melhorar a circulação de ar/arrefecimento;
- d) A malha aplicada na zona dos ombros (ombreira), e cotovelos (cotoveleira) deve igualmente de dispor de bolsas com fecho, que permitam acomodar um reforço amovível (também fornecido), concebido em espuma de alta densidade com elevada absorção de impactos, ergonomicamente adaptado ao ombro e cotovelo;
- e) Os punhos devem dispor de um reforço em tecido contraste, com 5 cm ($\pm 5\%$) de largura, que fica aplicado como segunda camada, por forma a conferir proteção à zona do pulso;
- f) As costuras dos reforços dos ombros (frente e traseira), e da parte superior dos bolsos inferiores localizados na frente do dólman, e as costuras laterais dos reforços das mangas devem dispor de detalhes fotoluminescentes (frisos);
- g) As extremidades das mangas devem dispor de elástico com 3 cm ($\pm 5\%$), e terminar com um punho tipo manguito em malha ignífuga tipo 3D perfurada com gramagem de 220 gr/m² ($\pm 5\%$), com 10 centímetros de comprimento ($\pm 5\%$), com abertura para o polegar;
- h) Deve dispor de uma pala de cobertura, com a inscrição DRD (Drag Rescue Device) em material retrorrefletor, aplicada na parte superior das costas, concebida em tecido contraste, destinada a cobrir a pega de resgate;
- i) Deve dispor de uma pega de resgate para arrastamento, em tecido base, sob a pala DRD, confeccionado de forma a estar permanentemente

operacional e suportar o peso da vítima. De forma a reforçar a resistência, a pega deve ser cosida conjuntamente com um reforço interior;

j) Deve dispor de material/faixas refletoras tribanda, retrorrefletor (cinza) e fotoluminescente de alta visibilidade (laranja), segmentado, termoaplicado, no tronco, braços, pernas e pala DRD, nas quantidades, formas e zonas constantes a ser possível garantir a certificação, certificadas para um mínimo de 30 lavagens a uma temperatura de referência de 60º;

k) Deve dispor de duas fitas adesivas FR hook and loop de cor idêntica à do tecido base, aplicados em ambos os braços, com dimensões aproximadas de 10x9 cm ($\pm 5\%$).

3. Calça

3.1. Ergonomia e apoio aos movimentos:

a) Composta por frente, traseira, cós, bolsos e reforços;

b) O desenho/confeção deve oferecer liberdade de movimentos;

c) Deve dispor de um desnível de 4 cm ($\pm 5\%$), entre a frente e a traseira da calça (traseira ligeiramente mais subida);

d) O cós deve dispor de 4,5 cm ($\pm 5\%$) de altura, e leva passadores pregados com uma distância máxima entre si ou entre passador e o botão do cós de 10 cm ($\pm 5\%$);

e) Os passadores pregados devem dispor das medidas de 7 x 4 cm ($\pm 5\%$);

f) A carcela é fechada por fecho de correr em material não metálico, e o botão do cós é de massa e do tipo corrente, não visível (abotoando no interior do cós);

g) As extremidades das pernas (bainha) devem ter um sistema de aperto através de elástico com 3 cm ($\pm 5\%$) de largura, que permita o ajuste das bainhas às botas, impedindo a entrada de vegetação ou brasas, protegida por uma sobre calça, no mesmo tecido, com início da zona da canela até à zona inferior da bota, que proteja a bainha com o elástico e o cano da bota;

3.2. Bolsos e aplicações:

- a) Deve dispor de dois bolsos táticos, laterais inclinados, com pala de proteção e fecho através de fita adesiva FR hook and loop;
- b) Deve dispor de dois bolsos sobrepostos com palas de proteção, em cada uma das pernas, a meia altura das coxas, do lado de fora, com medidas de 21 x 18,5 cm (\pm 5%);
- c) Deve dispor de dois bolsos traseiros na zona das nádegas, com pala de proteção e fecho através de fita adesiva FR hook and loop;

3.3. Reforços e interior:

- a) Deve dispor de reforços em tecido base (amarelo), retangulares na perna como segunda camada, protegendo a zona dos joelhos, de modo a conferir proteção na posição de ajoelhado, desde a zona acima do joelho até a meio da canela.
- b) Deve dispor de reforço em tecido base (amarelo), bipartido entre as pernas/zona do rabo preferencialmente com respiradores, que permita conferir proteção;
- c) A área interior da calça correspondente à parte da frente da perna (desde a cintura até ao reforço do joelho), e na zona dos bolsos traseiros (nádegas) desde a cintura até à zona posterior do joelho, deverá dispor de malha ignífuga tipo 3D perfurada, com o objetivo de melhorar a circulação de ar/arrefecimento;
- d) A malha aplicada na zona dos joelhos (joalheira), deve dispor de bolsas com fecho, que permitam acomodar um reforço amovível (também fornecido), concebido em espuma de alta densidade com elevada absorção de impactos, ergonomicamente adaptado ao joelho;
- e) As costuras do topo da pala dos bolsos laterais devem dispor de detalhes fotoluminescentes (frisos);
- f) Deve dispor de material/faixas refletoras tribanda, retrorrefletor (cinza) e fotoluminescente de alta visibilidade (laranja), segmentado, termoaplicado, nas pernas, nas quantidades, formas e zonas constantes a ser possível garantir a certificação, certificadas para um mínimo de 30 lavagens a uma temperatura de referência de 60º;

3.4. Acessórios:

Deve dispor de um sistema amovível de suspensórios, unidos ao cós da calça, composto por dois suspensórios (frente e traseira) com sistemas de união nas zonas do peito e costas, de tecido ignífugo elástico com sistema de ajuste rápido.

4. Tabela de tamanhos e etiquetagem

4.1. Dólmán

DOLMAN	XS	S	M	L	XL	XXL	3XL	4XL	5XL
Altura das costas (da base da gola ao fundo, excluindo a "aba de grilo")	77	77	78	80	82	83	84	86	87
½ Peito	50,5	52,5	56	59,5	63	66,5	71	75,5	80
Comprimento da manga	68	69	70	71	72	73	74	75	76

4.2. Calça

CALÇA	XS	S	M	L	XL	XXL	3XL	4XL	5XL
Cinta (1/2)	43,5	45,5	48,5	52	55,5	59	63,5	68	72,5
Anca (1/2)	49	51	54	57,5	61	64,5	69	73,5	78
Gancho frente	28	29	30	31	32	33	34,5	36	37,5
Gancho traseiro	37,5	38,5	39,5	40,5	41,5	42,5	44	45,5	47
Costura interior perna	78,5	78,5	80,5	80,5	82,5	82,5	82,5	83,5	83,5
Costura exterior perna s/cinto	105,5	106,5	108,5	109,5	112,5	113,5	114,5	115,5	116,5

4.3. Etiquetagem:

Para além das etiquetas obrigatórias por lei, cada uma das peças do fato (dólmã e calça), deve conter uma etiqueta interior nos seguintes termos:



5. Protótipo, apoio técnico e produção

5.1. Após adjudicação deve haver lugar à confeção de um protótipo, para validação inicial, sem prejuízo de ser concebido com tecidos alternativos e/ou cor diferente, por forma a serem possíveis afinações finais;

5.2. Deve ser garantido apoio técnico para confeção de tamanhos curtos ou compridos, devido à existência de utilizadores com estas características (braços e pernas curtos ou compridos);

5.3. Deve ser garantida a possibilidade de visitar a produção, para aferição de detalhes técnicos;

6. Documentação técnica e amostras a acompanhar a proposta de fornecimento:

6.1. Relativamente ao fato (dólmã e calça), a documentação deverá ser em formato certificado de Exame EU, aplicável ao tecido base normalizado para a EN ISO 15384 ou equivalente, bem como a certificação da estrutura, composição e gramagem.

6.2. As amostras do tecido base e do tecido contraste (amarelo e azul navy), devem dispor de 1 x 1,5 m \pm 5% (aproximadamente);

6.3. A amostra da malha ignífuga tipo 3D perfurada deve dispor de 1 x 1,5 m (\pm 5%), bem como o certificado ignífugo permanente;

6.4. A amostra da fita segmentada (laranja/cinza), deverá dispor de um metro linear, normalizada para a EN ISO 15384 ou equivalente;

6.5. A amostra do tecido ignífugo elástico (suspensórios), deverá dispor de um metro linear, bem como o certificado ignífugo permanente;

6.6. Desenhos técnicos do fato (dólmã e calça).

7. Disposições finais

- 7.1. Em todas as medidas mencionadas deve ser considerada uma margem de $\pm 5\%$;
- 7.2. As quantidades por tamanho serão fornecidas após serem disponibilizados um exemplar do fato (dólmã e calça), de cada uma das medidas de “S” a “4XL”;
- 7.3. O tempo de contagem para a entrega dos equipamentos tem início após o fornecimento das quantidades por tamanho;
- 7.4. Previamente à primeira entrega dos fatos, o fornecedor deve apresentar o certificado do fato (dólmã e calça), de acordo com a EN ISO 15384 ou equivalente;
- 7.5. Os equipamentos devem ser fornecidos com instruções de lavagem, secagem doméstica e de manutenção, incluindo pictogramas normalizados.

Anexo 9 - Especificações Técnicas Casaco Florestal (FEPC)

Descrição:

Equipamento de proteção individual a ser utilizado no combate a incêndios em espaços naturais, que confere proteção ao corpo do utilizador, com exceção da cabeça e mãos, compatível com os equipamentos e dispositivos de combate e apoio ao combate, especialmente a extremidade das mangas com as luvas, sem reduzir/prejudicar os movimentos.

Deve obedecer a um corte moderno, com confeção cuidada nos detalhes e costuras, especialmente nas zonas das articulações e de maior roçamento.

O desenho/confeção deve oferecer liberdade de movimentos.

Deve ser compatível com os equipamentos e dispositivos, e deve obedecer às seguintes características:

1. Constituição dos tecidos e confeção

- 1.1. Tecidos concebidos em *RIPSTOP*, com intervalos de 7 a 8 milímetros ($\pm 5\%$);
- 1.2. Os tecidos devem possuir tratamento impermeabilizante tipo *oil and water repellent* (OWR);
- 1.3. O **tecido base** deve ser amarelo, destinado à generalidade do casaco, com a composição de 75% meta-aramida, com fibra 2.2 dtex, 23% para-aramida, 2% de anti estático, com uma gramagem de 240 gr/m² ($\pm 5\%$);
- 1.4. O **tecido contraste** e reforços deverá ser na cor azul *navy*, com a mesma composição do tecido base;
- 1.5. O **forro interior** deverá ser tipo polar ignífugo, preferencialmente na cor azul *navy*, com a composição de 60% modacrílico e 40% algodão, com gramagem de 280 gr/m² ($\pm 5\%$);
- 1.6. A malha ignífuga tipo 3D perfurada deve dispor de uma gramagem de 220 gr/m² ($\pm 5\%$).

- 1.7 Todas as costuras deverão ser sobrepostas, duplas e resistentes, com materiais e linha ignífuga.

2. Ergonomia e apoio aos movimentos:

- 2.1 Deverá possuir pregas de ação/fole mecânico nas costas em tecido contraste, para aumento da mobilidade;
- 2.2 A zona das axilas deve dispor de pregas de ação/fole mecânico, preferencialmente com respiradores, que permita facilitar a elevação dos braços;
- 2.3 Deverá dispor de gola alta em tecido contraste, com altura aproximada de 6 cm ($\pm 5\%$), com fecho por fita adesiva larga *FR hook and loop*, ligeiramente mais subida nas costas 7 (cm $\pm 5\%$), que permita a proteção ergonómica do pescoço.
- 2.4 Deve permanecer fechada e na posição vertical quando ajustada para operações de combate. A gola quando fechada deve sobrepor o topo do fecho central (quando fechado);
- 2.5 A abertura frontal aberta com fecho central de correr não metálico com um mínimo de 6 mm ($\pm 5\%$) (extremidade inferior até à linha do colarinho), protegido por duas abas, interior e exterior em toda a sua extensão, com fecho por fita adesiva *FR hook and loop* também em toda a sua extensão;
- 2.6 A parte traseira deverá ser ligeiramente mais comprida, tipo aba de grilo, em cerca de 6 centímetros ($\pm 5\%$);
- 2.7 O cós deve ser concebido no mesmo tecido do restante, e deve dispor de 4 centímetros ($\pm 5\%$) de altura, com reforço em tecido contraste na cor azul navy;

3. Bolsos e aplicações:

- 3.1 Deverá dispor de duas presilhas na frente junto aos ombros na zona dos reforços, com aplicação reforçada e ligeiramente inclinada, que permita a colocação de rádios e acessórios de rádio;

- 3.2 Deverá dispor de um bolso de peito para rádio no lado direito, com dimensões aproximadas de 16 x 7,5 x 5,5 cm (\pm 5%), concebido no tecido
- 3.3 base, com fecho por intermédio de uma tira do mesmo tecido com fita adesiva *FR hook and loop* em toda a altura do bolso.
- 3.4 Deve dispor também de um aplique no mesmo tecido com mosquetão de pequena dimensão (amovível, também fornecido), que permita pendurar as luvas;
- 3.5 Deve dispor de um bolso de peito interior no lado esquerdo, com dimensões aproximadas de 15 x 12,5 cm (\pm 5%); concebido no tecido base incluindo o forro, com acesso lateral e pala vertical de proteção com fecho por fita adesiva *FR hook and loop*, sob o velcro de categoria.
- 3.6 Deve dispor de dois bolsos na frente na parte inferior com pala de proteção e fecho por fita adesiva *FR hook and loop* com os cantos cortados, confeccionados em tecido base incluindo os forros;
- 3.7 Bolso interior impermeável
Deve dispor de um bolso interior aplicado no forro interior, impermeável, com dimensões aproximadas de 22 x 18cm (\pm 5%), com fecho de correr não metálico.

4 Identidade e inscrições:

- 4.1 Deve dispor da inscrição "FEPC" na frente, em material retrorrefletor, negrito, acima do bolso de peito, com as medidas de 5,6 x 1,6 cm (\pm 5%); tipo de letra: GILL Sans;
- 4.2 Deve dispor de local para o distintivo de posto com fita adesiva *FR hook and loop*, em cor idêntica à do tecido, com medidas de 6 x 9 cm (\pm 5%), sobre o bolso do lado esquerdo do peito;
- 4.3 Deverá dispor de local para identificação nominal com fita adesiva *FR hook and loop*, em cor idêntica à do tecido, com medidas de 4 x 9 cm (\pm 5%), colocada no peito por cima do bolso direito do rádio;
- 4.4 Deverá dispor da inscrição do "FORÇA ESPECIAL DE PROTEÇÃO CIVIL" nas costas, em material retrorrefletor, entre as pregas de ação, com as medidas aproximadas de 32 x 7 cm (\pm 5%), mediante o espaço disponível. Palavras "FORÇA ESPECIAL" a negrito. Tipo de letra: GILL Sans, sendo proporcional ao tamanho do casaco.

5. Reforços, interior e DRD

- 5.1 Os ombros devem dispor de um reforço em tecido contraste (cor azul navy), que fica aplicado desde a gola até à zona superior do braço (3 centímetros ($\pm 5\%$)), como segunda camada.;
- 5.2 As mangas devem dispor de um reforço em tecido contraste (cor azul navy), que fica aplicado como segunda camada no espaço posterior, desde a faixa refletora do braço até à manga (forma retangular);
- 5.3 Os punhos devem dispor de um reforço em tecido contraste, com 5 cm ($\pm 5\%$) de largura, que fica aplicado como segunda camada, por forma a conferir proteção à zona do pulso;
 - a) As costuras dos reforços dos ombros (frente e traseira), da parte superior dos bolsos inferiores localizados na frente do dólman e as costuras laterais dos reforços das mangas devem dispor de detalhes fotoluminescentes (frisos);
 - b) As extremidades das mangas devem dispor de elástico com 3 cm ($\pm 5\%$), e terminar com um punho tipo manguito em malha ignífuga tipo 3D perfurada com gramagem de 220 gr/m² ($\pm 5\%$), com 10 centímetros de comprimento ($\pm 5\%$), com abertura para o polegar;
 - c) Deve dispor de uma pala de cobertura, com a inscrição DRD (*Drag Rescue Device*) em material retrorrefletor, aplicada na parte superior das costas, concebida em tecido contraste, destinada a cobrir a pega de resgate;
 - d) Deve dispor de uma pega de resgate para arrastamento, do mesmo tecido base, confeccionado de forma a estar permanentemente operacional e suportar o peso da vítima. De forma a reforçar a resistência, a pega deve ser cosida conjuntamente com um reforço interior;
 - e) Deve dispor de material/faixas refletoras tribanda, retrorrefletor (cinza) e fotoluminescente de alta visibilidade (laranja), segmentado, termo aplicado, no tronco, braços, pernas e pala DRD, nas quantidades, formas e zonas constantes a ser possível

garantir a certificação, certificadas para um mínimo de 30 lavagens a uma temperatura de referência de 60°;

- f) Deverá dispor de duas fitas adesivas *FR hook and loop* de cor idêntica à do tecido base, aplicados em ambos os braços, com dimensões aproximadas de 10x9 cm ($\pm 5\%$).

6. Tabela de tamanhos e etiquetagem:

CASACO	XS	S	M	L	XL	XXL	3XL	4XL	5XL
Altura das costas (da base da gola ao fundo, excluindo a "aba de grilo")	77	77	78	80	82	83	84	86	87
½ Peito	51,5	53,5	57	60,5	64	67,5	72	76,5	81
Comprimento da manga	68	69	70	71	72	73	74	75	76

- 6.1 Para além das etiquetas obrigatórias por lei, cada uma das peças do fato (dólmán e calça), deve conter uma etiqueta interior nos seguintes termos:



7. Protótipo, apoio técnico e produção

- 7.1 Após adjudicação deve haver lugar à confeção de um protótipo, para validação inicial, sem prejuízo de ser concebido com tecidos alternativos e/ou cor diferente, por forma a serem possíveis afinações finais;
- 7.2 Deve ser garantido apoio técnico para confeção de tamanhos curtos ou compridos, devido à existência de utilizadores com estas características (braços e pernas curtos ou compridos);
- 7.3 Deve ser garantida a possibilidade de visitar a produção, para aferição de detalhes técnicos;

8. Documentação técnica e amostras a acompanhar a proposta de fornecimento:

- 8.1 A documentação deverá ser em formato certificado de Exame EU, aplicável ao tecido base normalizado para a EN ISO 15384 ou equivalente, bem como a certificação da estrutura, composição e gramagem.
- 8.2 As amostras do tecido base e do tecido contraste (amarelo e azul navy), devem dispor de 1 x 1,5 m \pm 5% (aproximadamente);
- 8.3 A amostra da malha ignífuga tipo 3D perfurada deve dispor de 1 x 1,5 m (\pm 5%), bem como o certificado ignífugo permanente;
- 8.4 A amostra da fita segmentada (laranja/cinza), deverá dispor de um metro linear, normalizada para a EN ISO 15384 ou equivalente;
- 8.5 A amostra do forro interior tipo polar ignífugo deve dispor de 1 x 1,5m (\pm 5%), bem como o certificado ignífugo permanente;
- 8.6 Desenhos técnicos do casaco.
- 8.7 Caso o concorrente apresente proposta também ao lote do fato florestal (dólmán e calça), e os tecidos forem os mesmos, a apresentação de amostras do casaco aplica-se apenas ao forro interior tipo polar ignífugo.

9. Disposições finais

- a. Em todas as medidas mencionadas deve ser considerada uma margem de (\pm 5%);
- b. As quantidades por tamanho serão fornecidas após serem disponibilizados um exemplar do casaco, de cada uma das medidas de "S" a "4XL";
- c. O tempo de contagem para a entrega dos equipamentos tem início após o fornecimento das quantidades por tamanho;
- d. Os equipamentos devem ser fornecidos com instruções de lavagem, secagem doméstica e de manutenção, incluindo pictogramas normalizados.

Anexo 10 - Especificações Técnicas Capuz de Proteção – Cogula (FEPC)

Descrição:

Equipamento que confere proteção contra o fogo e calor à cabeça e região cervical, sem reduzir o campo de visão ou interferir com a respiração, devendo permitir o uso dos óculos do capacete de proteção e a utilização de equipamentos de comunicações, devendo obedecer às seguintes características:

1. Composição dos tecidos:

- a. Em tecido ignífugo 100% meta-aramida;
- b. Cor azul escuro;
- c. Gramagem mínima de 210g/m² (± 5%).

2. Confeção:

- a. Deve ter dupla camada na sua totalidade;
- b. Costuras em fio ignífugo;
- c. Deve permitir o uso dos óculos do capacete de proteção;
- d. Deve dispor de abertura frontal amovível, com aba de 5 cm +- 5%, com fecho por fita adesiva *FR hook and loop*, permitindo a exposição total da face;
- e. Deve permitir a utilização de máscara de proteção.

3. Protótipo apoio técnico e produção:

- a. O capuz de proteção (côgula) deve em todas as suas características e pormenores ser igual ao modelo existente na sede da entidade adjudicante, e o qual se encontra disponível para visualização pelos concorrentes;
- b. Após adjudicação deverá haver lugar à confeção de um protótipo para validação inicial, por forma a serem possíveis afinações finais;
- c. Deve ser garantida a possibilidade de visitar a produção, para aferição de detalhes técnicos;

4. Documentação técnica e amostras a acompanhar a proposta de fornecimento:

- a. A amostra do tecido deve dispor de 1 x 1,5 m (\pm 5%), bem como o certificado ignífugo permanente;
- b. Desenhos técnicos;

5. Disposições finais:

- e. Para além das etiquetas obrigatórias por lei, deve conter uma etiqueta interior nos seguintes termos:



- f. Os equipamentos devem ser fornecidos com instruções de lavagem e de manutenção.

Anexo 11 - Especificações Técnicas Máscara de Proteção (FEPC)

Descrição:

A máscara deve oferecer proteção contra as queimaduras da face e pescoço com o benefício adicional de obstruir e reduzir a inalação do fumo e partículas, com as seguintes características:

- a) Todos os componentes devem ser ignífugos;
- b) Tamanho único, ajustável a vários tamanhos;
- c) Fixação na parte de trás da cabeça, com fecho por fita adesiva;
- d) Deve dispor de uma alça, suportada com fecho por fita adesiva, na posição de descanso;
- e) Deve dispor de alças elásticas removíveis, presas com fivelas de plástico ocultas;
- f) Deve dispor de mecanismo de ajuste ao nariz oculto;
- g) Deve dispor de certificação EN 11612 ou equivalente.
- h) Deve conter componentes retrorrefletores para melhor visibilidade;
- i) Cor preta;
- j) Cada máscara deve ser fornecida com 8 filtros tipo FFP2 com válvula de exalação;
- k) Para além das etiquetas obrigatórias por lei, cada uma das peças dólman, deve conter uma etiqueta interior nos seguintes termos:



- l) As propostas devem ser acompanhadas de amostras e certificação;
- m) Os equipamentos devem ser fornecidos com instruções de lavagem e secagem doméstica, e de manutenção, incluindo pictogramas normalizados.
- n) O tempo de resposta de eventuais interessados não deverá ser inferior a três semanas, tendo em conta a necessidade de serem apresentadas amostras e certificação dos equipamentos;
- o) O tempo de fornecimento não deve ser inferior a 120 dias.

Anexo 12 - Especificações Técnicas Bota Florestal (FEPC)

DESCRIÇÃO:

- a) Bota, cumprindo a EN 15090, em vigor, é da classe 1, do tipo 1, categoria F1PA, possui atacadores e/ou fechos ignífugos;
- b) O desenho da bota será do tipo C, conforme EN ISO 20345, em vigor;
- c) O corte da bota deverá ser em pele bovina, na maior parte ou totalidade na cor preta, com espessura entre 2,5 e 2,8 mm;
- d) O tecido que forma o forro deverá ser composto de 4 capas sendo uma de politetrafluoroetileno expandido bicomponente (ePTFE):
 - i. O tecido exterior do forro deve ser 100% Poliamida (PA);
 - ii. A malha interior deve ser 100% Poliamida (PA);
 - iii. O peso do forro deve ser 350 g/m² (± 30), de acordo com a EN ISO 12127, em vigor e ter uma espessura 1,90 mm ($\pm 0,3$), segundo a EN ISO 5084, em vigor;
 - iv. A resistência à abrasão da face a seco deve ser ≥ 500.000 ciclos e a molhado ≥ 200.000 ciclos, segundo a EN ISO 20344, em vigor, capítulo 6.12;
 - v. A resistência à penetração de água deverá ser ≥ 5000 mbar, de acordo com a EN 20811, em vigor;
 - vi. A permeabilidade ao vapor Ret do forro deve ser ≤ 20 m²Pa/W, conforme EN ISO 11092, em vigor;
 - vii. A resistência térmica R_{ct} do forro deve ser $25 < R_{ct} \leq 60$ [10-3 m²K/W];
 - viii. A construção do forro deve ser impermeável até, pelo menos, 75% da altura da bota, medida no interior;
 - ix. As fitas de termosselagem devem ser também em ePTFE com um mínimo de 22 mm + 1 mm de largura;
 - x. A permeabilidade ao valor de água da pele $\geq 7,5$ mg/cm², segundo a EN ISO 20345, capítulo 5.4.6;

- e) A bota deve ser impermeável, no seu todo, após 500.000 flexões de acordo com a EN ISO 20345, em vigor, ponto 6.2.5, sem penetração de água;
- f) Deverá apresentar testeira (reforço interior da biqueira) de termoplástico com resistência à compressão símbolo "R", de acordo com o ponto 6.4 da norma EN ISO 15090, em vigor;
- g) Deve apresentar palmilha anti-perfuração, com as seguintes características:
 - i. Ser metálica para garantir a 100% a impossibilidade de penetração de qualquer objeto;
 - ii. Estar colocada entre a sola exterior e a entressola para simplificar a remoção da mesma em caso de esmagamento ou outra lesão da perna e/ou do pé, quando o método convencional de descalçar puder agravar a lesão.
- h) A sola deverá cumprir o seguinte:
 - i. Perfil exterior em borracha com espessura mínima $\geq 5,0$ mm, de acordo com o ponto 5.8.1.1 da EN ISO 20345, em vigor;
 - ii. O perfil exterior deverá apresentar uma resistência ao rasgo ≥ 15 kN/m, de acordo com o ponto 5.8.2 da EN ISO 20344, em vigor;
 - iii. Deverá garantir o isolamento ao frio (diminuição da temperatura interior) símbolo "CI", de acordo com o ponto 6.2.3.2 da EN ISO 15090, em vigor;
 - iv. Com isolamento ao calor (aumento de temperatura interior após 10 minutos) símbolo "HI3", de acordo com o ponto 6.3.1 da EN ISO 15090, em vigor;
 - v. Deve cumprir os requisitos de resistência ao deslizamento, símbolo "SRC", de acordo com o ponto 5.3.5, da EN ISO 20345, em vigor;
 - vi. Deve apresentar entressola em espuma de poliuretano injetado sob pressão, com função de isolamento térmico e amortecimento de impactos.
- i) Deverá apresentar língua anatômica e acolchoada com gancho de fixação central onde passam os cordões ignífugos;
- j) Os cordões ignífugos são suportados através de um sistema de 9 (nove) pares de ilhoses metálicos fechados, cuja rebitagem ao corte deverá ser de tal forma que

não entre em contacto com a pele do utilizador.

k) Deverá dispor de detalhes retrorrefletores ou equivalente na parte traseira.

AMOSTRA:

Cada concorrente deve apresentar uma bota completa, com as características idênticas à bota a fornecer, bem como um exemplar cortado longitudinalmente, aproximadamente pelo centro da bota, que permita a inspeção visual dos pormenores de construção.

NORMALIZAÇÃO:

Certificada do tamanho 35 ao 50 e marcação de acordo com a EN 15090, em vigor, com características adicionais F1PA HI3 CI R SRC.

O fabricante, ou o seu representante, deverá apresentar documentação que confirme a sua certificação de acordo com o Sistema de Gestão de Qualidade (EN ISO 9001, em vigor) e o Sistema de Gestão Ambiental (EN ISO 14001, em vigor).

Todas as características e propriedades exigidas devem ser comprováveis pelo relatório de ensaios e respetiva documentação de apoio nele descrita.

Certificada para a permeabilidade ao vapor da pele segundo a UNI EN ISO 20344, em vigor.

Certificada para a impermeabilidade segundo a norma UNI EN ISO 20344 em vigor, capítulo 5.15.2.

As características da membrana ePTFE e da fita de termosselagem devem ser comprovadas por certificado de laboratório acreditado.

ETIQUETAGEM:

Para além das etiquetas obrigatórias por lei, cada uma das botas que constituem o par deve conter uma etiqueta interior nos seguintes termos:



Anexo 13 - Especificações Técnicas Capacete de Combate com Lanterna e Óculos de Proteção (FEPC)

Descrição:

Equipamento que confere proteção da cabeça e dos olhos durante o combate. Deverá ser fabricado em materiais sólidos que evitem que se partam e que garantam resistência ao fogo e ao calor radiante, e garantir as seguintes características:

- a) Dispor de sistemas de ventilação para permitir as trocas de calor entre o interior e exterior;
- b) Dispor de um sistema interior amortecedor de impactos;
- c) Ajustável a vários tamanhos de cabeça e permitirem a utilização em diferentes tipos circunstâncias sempre salvaguardando a integridade física dos utilizadores;
- d) Possuir refletores de alta visibilidade;
- e) Visão periférica superior a 105 graus, para cada lado;
- f) Cintas de suporte;
- g) Sistema de ajuste rápido e sistema de absorção de energia;
- h) Banda de ajuste;
- i) Ajuste da interface;
- j) Rede de suporte ajustável;
- k) Banda frontal;
- l) Jugular com 3 pontos;
- m) Apoio para a nuca;
- n) A precinta de fixação ao queixo deve ter um sistema de fixação através de fita adesiva para ajuste rápido;
- o) Deve estar preparado para acoplar óculos que respeitem a norma EN 166 ou equivalente, que devem ser totalmente independentes do capacete;
- p) Deve estar disponível na cor branca e vermelha;
- q) Deverão possuir marca CE e respeitar as normas EN 397 e EN 12492 ou equivalente;
- r) Deve ser fornecido com lanterna e demais suportes para colocação no capacete, em número igual ao dos capacetes,

acrescido de 20 conjuntos (lanterna e suportes completos), devidamente certificados e homologados pelo fabricante, com as seguintes características:

- i. Led de grande fluxo e de elevada intensidade, com tempo de vida útil igual ou superior a 40.000 horas;
 - ii. Autonomia longa com alimentação com pilhas alcalinas "AA" ou "AAA";
 - iii. À prova de água e de pó, com certificação IP 67;
 - iv. Fabricada em materiais resistentes a impactos e capacidade de absorção de choques em caso de queda;
 - v. Peso adequado, não superior a 300 gr, de acordo com a certificação do fabricante;
- s) Deve ser fornecido com óculos de proteção para incêndio florestal em número igual ao dos capacetes, acrescidos de 50 unidades adicionais
- i. com armação fabricada em Uretano, material de alta resistência à temperatura;
 - ii. A armação deverá ser ventilada e com sistema de filtragem que permita uma fácil eliminação da humidade provocada pela transpiração, e em simultâneo que permita impedir a entrada de fumos, partículas ou poeiras;
 - iii. A armação terá de ser acolchoada para permitir uma selagem à face e o máximo de conforto;
 - iv. A armação e a fita elástica devem ser de cor cinzenta;
 - v. A lente deve ser em policarbonato anti embaciante, anti riscos, conferir proteção 100% contra os raios solares (UVA e UVV) e possuir excelente qualidade ótica que permita uma visão sem distorção;
 - vi. A lente deverá ainda ser altamente resistente ao impacto, excedendo os testes de impacto balístico de calibre 22 (teste MIL-V43511C) de acordo com normas e regulamentos ANSI

Z87.1 + 2003, US MIL-V43511C, US FEDERAL OSHA STANDARDS e CE EN 166, ou equivalente;

- t) Para além das etiquetas obrigatórias por lei, cada equipamento (capacete, óculos e lanterna), deve conter uma etiqueta interior ou uma gravação nos seguintes termos:



- u) As propostas devem ser acompanhadas de amostras e certificação;
- v) Os equipamentos devem ser fornecidos com instruções de lavagem e de manutenção.

Notas finais

- O tempo de resposta de eventuais interessados não deverá ser inferior a três semanas, tendo em conta a necessidade de serem apresentadas amostras e certificação dos equipamentos;
- O tempo de entrega dos equipamentos não deve ser inferior a 120 dias, após o fornecimento das quantidades por tamanho.

Anexo 14 - Especificações Técnicas Luvas de Combate IR (FEPC)

Descrição:

Luva de proteção desenvolvida para conferir proteção no combate a fogos florestais. Deve garantir as seguintes características:

- a) Palma fabricada em pele de elevada qualidade;
- b) Cor lina com tratamento que lhe permita resistir à penetração de químicos, água e calor gerado pelo fogo;
- c) Reforço na zona da palma e polegar em pele de elevada qualidade na cor lina com tratamento que lhe permita resistir à penetração de químicos, água e calor gerado pelo fogo, com costuras duplas;
- d) A ponta dos dedos fabricada em pele, na cor lina com tratamento que lhe permita resistir à penetração de químicos, água e calor gerado pelo fogo;
- e) As costas das luvas, na cor azul, fabricadas em 75% meta-aramida, 23% para-aramida e 2% fibra anti-estática;
- f) O forro interior em malha de para-aramida e fibra de vidro;
- g) Manguito fabricado em pele, na cor lina, com um mínimo de 140mm +/- 5%, com sistema de ajuste em fita de pele da mesma qualidade com fita adesiva;
- h) Costuras em fio de aramida;
- i) Costuras elásticas nas costas da mão e palma;
- j) Níveis de proteção mínimos exigidos:
 - I. Abrasão: 3;
 - II. Corte: 5;
 - III. Rasgo: 4;
 - IV. Perfuração: 3;
 - V. Comportamento ao fogo: 4;
 - VI. Calor por contacto: 2;
 - VII. Calor convectivo: 4;
 - VIII. Calor radiante: 2;

- k) Resistência à penetração de químicos: 30% H₂SO₄, 40% NaOH, 36% HCL, sem penetração;
- l) Dever possuir, como já referido, tons de lima e azul;
- m) Terão de estar disponíveis entre os tamanhos 7 e 11;
- n) Certificada de acordo com a norma EN659 e A1:2008 ou equivalente;
- o) Para além das etiquetas obrigatórias por lei, cada luva que constitui o par deve conter uma etiqueta interior nos seguintes termos:



- p) As propostas devem ser acompanhadas de amostras e certificação;
- q) Os equipamentos devem ser fornecidos com instruções de lavagem e de manutenção.

Anexo 15 - Especificações Técnicas Mochila de Combate IR (FEPC)

Descrição:

Especialmente destinada à intervenção em incêndios rurais, com sistema de acoplamento facultativo de equipamentos pessoais e de segurança. Concebida com componentes de alta performance.

1. Mochila:

- a) Deve ser confortável e versátil;
- b) Design ergonômico;
- c) Deve permitir o transporte simultâneo de acessórios acoplados;
- d) Deve permitir distribuir a carga uniformemente;
- e) Deve dispor de um arnês ergonômico e respirável, e permitir movimentos livres e ágeis;
- f) Deve dispor de um cinturão auto configurável com opção de múltiplos e diferentes acessórios;
- g) Peso não superior a 1,3 quilos;
- h) Tamanho único, ajustável no tronco, em altura e na lombar;
- i) Deve dispor de material refletor ao nível das alças, para melhor visualização noturna;

2. Sistema de Hidratação:

Deve dispor de um sistema de hidratação com as seguintes características:

- a) Composto por reservatório e tubo com bucal com proteção;
- b) Capacidade igual ou superior a 2,8 litros;
- c) Tamanho aproximado de 350 mm x 240 mm + - 5% ou equivalente;
- d) Abertura superior com sistema hermético, de fácil enchimento e limpeza ou equivalente;
- e) Deve ser compatível com a mochila, homologado pelo fabricante;
- f) Deve poder acoplar-se na zona lombar para melhor comodidade ou equivalente;

- g) Para além de cada mochila dispor do seu sistema de hidratação, devem ser fornecidos 100 sistemas de hidratação/depósitos complementares.
3. Bolsa Auxiliar 1 (260 unidades);
- Deve ser fornecida com as seguintes características:
- a) Homologado pelo fabricante da mochila;
 - b) Especialmente concebido para armazenar/transportar bens pessoais;
 - c) Deve dispor de sistema de acoplamento à mochila;
 - d) Deve dispor de material refletor, para melhor visualização noturna;
 - e) Deve dispor de um sistema de fecho de correr;
 - f) Possibilidade de personalização ou equivalente;
 - g) Concebida em materiais de alta resistência;
 - h) Deve ser compatível com a mochila, e acoplar-se nas zonas disponíveis no cinturão.
4. Bolsa auxiliar 2 (260 unidades):
5. Deve ser fornecida com as seguintes características:
- a) Homologado pelo fabricante da mochila;
 - b) Deve dispor de sistema de acoplamento à mochila;
 - c) Especialmente concebido na forma cilíndrica, para armazenar/transportar garrafas de água ou equivalente;
 - d) Capacidade de 1 litro +- 5%;
 - e) Deve dispor de material refletor, para melhor visualização noturna;
 - f) Deve dispor de fecho com ajuste por cordão com dispositivo de fixação ou equivalente;
 - g) Concebida em materiais de alta resistência.
 - h) Deve ser compatível com a mochila, e acoplar-se nas zonas disponíveis no cinturão.
 - i) Cor preta.

6. Máscara de evacuação (250 unidades):

Especialmente concebida para situações de emergência. Deve ser fornecida com as seguintes características:

- a) Funcionamento por circuito fechado ou equivalente;
- b) Gerador de oxigênio químico ou equivalente;
- c) Autonomia mínima de 20 minutos +- 5%;
- d) Deve dispor de alças ajustáveis, que permitam a sua utilização com o capacete colocado;
- e) A peça facial deve apresentar características de baixo perfil nasal, que permita a sua utilização com óculos de proteção;
- f) Peso não superior a 1,6 quilos;
- g) Dimensões de 154 x 225 mm +- 5% ou equivalente;
- h) Tempo de vida útil aproximado de 5 anos;
- i) Deve ser embalado a vácuo em material aluminizado para melhor conservação dos componentes, ou sistema similar;
- j) Deve dispor de acomodamento próprio (bolsa), com sistema de acoplamento compatível com a mochila;
- k) Deve dispor de material refletor, para melhor visualização noturna;

7. Abrigo de proteção (200 unidades):

Devem ser fornecidos com as seguintes características:

- a) Para utilização em caso de emergência;
- b) Deve ser concebido em materiais que garantam alto nível de isolamento contra radiação de calor;
- c) Deve dispor de bolsa própria, com sistema de acoplamento compatível com mochila na zona das costas, cintura ou equivalente;
- d) Quando aberto deve permitir a proteção do utilizador na posição fetal, deitado ou equivalente;
- e) Medidas quando aberto:
 - i. Entre 120 cm +- 5% e 220 cm +- 5% de comprimento;

- ii. Entre 60 cm +- 5% e 80 cm +- 5% de largura;
 - iii. Entre 40 cm +- 5% e 60 cm +- 5% de altura;
- f) Medidas quando fechado/dobrado:
- i. Entre 20 cm +- 5% e 25 cm +- 5% de comprimento;
 - ii. Entre 12 cm +- 5% e 15 cm +- 5% de largura;
 - iii. Entre 10 cm +- 5% e 15 cm +- 5% de altura.
- g) Peso não superior a 1,5 kg;
- h) Deve dispor das certificações ISO 9151:2018 B1, ISO 6942:2002 C4, ISO 15025:2016 A1 - A2 e ISO 17493:2016, ou as especificações do Serviço Florestal USDA, ou equivalente;
- i) Deve dispor de sistema de embalagem que permita a sua conservação;
- j) Deve dispor de duas fitas de cor viva ou equivalente, que permita a identificação e a abertura em ambientes de fraca visibilidade.
8. Para além das etiquetas obrigatórias por lei, todos os artigos devem conter uma etiqueta interior ou dispositivo de identificação nos seguintes termos:



9. As propostas devem ser acompanhadas de amostras e certificação;
10. Todos os equipamentos devem ser fornecidos com instruções de uso em português;
11. Os equipamentos devem ser fornecidos com instruções de lavagem e de manutenção.

Anexo 16 - Especificações Técnicas do Fato de Proteção (multirrisco) para a Estrutura Operacional da ANEPC

Fato de Proteção (calça e dólman)

DESCRIÇÃO:

Equipamento a ser utilizado no combate a incêndios em espaços naturais que confere proteção ao corpo do utilizador, com exceção da cabeça, mãos e pés, compatível com os equipamentos e dispositivos, especialmente a extremidade das mangas com as luvas e a extremidade das calças com as botas, sem reduzir/prejudicar os movimentos, devendo obedecer às seguintes características:

- a) Constituído por duas peças: Calça e Dólman;
- b) O tecido é de construção rip-stop com acabamento oil and water repelente (OWR);
- c) O tecido, certificado nos termos da EN ISO 15384 em vigor, deve possuir o peso máximo de $250 \text{ gr /m}^2 \pm 5\%$;
- d) Confeccionado com fio ignífugo e costuras sobrepostas;
- e) Todos os bolsos devem ter os cantos cortados, exceto os das aberturas. São construídos totalmente do mesmo material exterior, com a abertura coberta em toda a sua largura com pala de proteção, pala essa também com cantos cortados e com um mínimo em $20 \text{ mm} \pm 5\%$ e apresentar um sistema de fecho através de fita adesiva FR hook and loop;
- f) Possui material retrorrefletor (cinza) e fotoluminescente de alta visibilidade (amarelo lima), de $5 \text{ cm} \pm 5\%$ de largura, no tronco, pernas e braços, conforme figuras 1 a 4, em anexo;
- g) Todos os componentes das duas peças (calça e dólman) têm que ser ignífugos;
- h) As medidas referência das duas peças (calça e dólman) são indicadas no momento da adjudicação.

1. CALÇA:

As calças, são compostas de frentes, traseiras, cós, bolsos e reforços e tem as seguintes características:

- a) O cós ($35 \text{ mm} \pm 5\%$) leva passadores pregados com uma distância máxima entre si ou entre passador e o botão do cós de $10 \text{ cm} \pm 5\%$. A carcela é fechada por fecho de correr em material não metálico e o botão do cós é de massa e do tipo corrente, não visível, isto é, abotoando no interior do cós;
- b) Dois bolsos laterais inclinados a 5° com rasgos;
- c) Dois bolsos sobrepostos ($21 \times 18,5 \text{ cm}$) $\pm 5\%$, a meia altura das coxas, do lado de fora, cosido à frente, com fole inferior e posterior;
- d) Apresenta reforços, do mesmo tecido, retangulares na perna, protegendo a zona dos joelhos de modo a conferir proteção na posição de ajoelhado e bipartido entre pernas;
- e) As extremidades das pernas (bainha) terão um sistema de aperto, através de elástico, que permita o ajuste das bainhas às botas impedindo a entrada de vegetação ou brasas;

2. COR DA CALÇA:

- a) Azul Pantone TPX 19-4024;

3. DÓLMAN:

- a) O dólman terá sistema de fecho de correr, não metálico, colocado desde a extremidade inferior até à linha do colarinho, protegido por uma aba interior e exterior que o acompanha em toda a sua extensão;
- b) Presilha para suporte do gancho do microfone do emissor recetor;
- c) Possui proteção que circula o pescoço com um sistema de fecho, ao nível da gola, a qual deve permanecer fechada e na posição vertical quando ajustada para operações de combate. A gola é mais alta 1 cm \pm 5% nas costas do que à frente:
- d) Possui dois bolsos iguais retangulares, proporcionais ao tamanho do dólman, com um mínimo de 15 cm \pm 5% de altura e 12,5 cm \pm 5% de largura, sobrepostos na altura do peito, com portinholas direitas e cantos cortados, exceto nos cantos da abertura, fechando com fita adesiva FR hook and loop, coberto com pala de proteção, também
- e) Com cantos cortados, em toda a sua largura. Possui ainda dois bolsos inclinados, conforme figura 1;
- f) Tem platina acima do bolso esquerdo (2 cm), com fita adesiva FR hook and loop, para colocação do distintivo de cargo, com 9 cm de comprimento e 5 cm de largura. Tem uma tira de fita adesiva FR hook and loop, de cor azul, com 8 cm de comprimento e 2 cm de altura \pm 5%, sobre o bolso superior direito, para fixação da placa de identificação. Sobreposta no bolso direito uma fita adesiva FR hook and loop, com 6 cm de diâmetro, para colocação do distintivo da ANEPC;
- g) Na manga direita a 6 cm da costura do ombro direito, uma fita adesiva FR hook and loop com 6 cm de diâmetro para colocação do símbolo nacional de proteção civil;
- h) Na manga esquerda a 6 cm da costura do ombro esquerdo, uma fita adesiva FR hook and loop com 5 cm de comprimento e 3 de largura para colocação da Bandeira Nacional;
- i) Tem colocado na parte superior das costas, sob a pala DRD, uma pega de resgate por arrastamento, do mesmo tecido do dólman. É confeccionado de forma a estar permanentemente operacional e a suportar o peso da vítima. De forma a reforçar a resistência, a pega deve ser cozida conjuntamente com reforço interior.
- j) A inscrição DRD está sobreposta na pala da cobertura, conforme figura 2.
- k) Contém pregas de ação nas costas para aumento da mobilidade, abertas até à penúltima faixa sinalizadora.
- l) As extremidades das mangas terão um sistema de aperto, através de elástico, que permite o ajuste. A mangas terminam com punho em malha rib tubular, ignífugo, com 10 cm de comprimento, na cor azul marinho.
- m) O dólman tem um cinto, no mesmo tecido do restante, com 4 cm, \pm 5%, de altura.
- n) Possui reforços nos ombros e cotovelos, sendo nestes retangulares, do mesmo tecido, com medidas proporcionais ao tamanho da peça.
- o) Possui a inscrição “AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL” nas costas, em material retrorefletor, contida entre as pregas de ação, com 55 mm \pm 5% de

altura, dependendo a extensão da palavra, da distância entre pregas de ação, sendo proporcional ao tamanho do dólman;

4. COR DO DÓLMAN:

- a) Azul Navy, Pantone TCX 19-4013.

5. NORMALIZAÇÃO:

A documentação a ser apresentada relativa à peça deverá sê-la em formato Certificado de Exame UE e devendo indicar:

- a) A certificação do tecido de acordo com a norma EN ISO 15384, e bem assim a certificação da estrutura, composição e gramagem do mesmo;
- b) A certificação do fato de acordo com a norma EN ISO 15384 em vigor, ou equivalente.

Figura 2 - Dólman



Anexo 17 - Especificações Técnicas do Capacete para a Estrutura Operacional da ANEPC

Capacete de proteção multirriscos

DESCRIÇÃO:

Equipamento a ser utilizado em operações de proteção e socorro, que confere proteção da cabeça e dos olhos, de cor azul com faixas refletoras de alta visibilidade, em cinza, com lanterna frontal. O capacete deverá ter incorporados óculos de proteção, à prova de poeiras, respeitando a EN 166:2001, ajustável com fitas ignífugas.

1. Caraterísticas do capacete:

- a) Peso: até 800g;
- b) Cor: azul;
- c) Parte Superior e peças plásticas: termoplástico de alta temperatura;
- d) Cintas: ignífugas, mistura de modacrílico e poliéster;
- e) Interior: material base de poliamida / poliéster / elastano;
- f) Certificações:
 - Marcação CE de acordo com o regulamento europeu 2016/425
 - EN 16471:2014;
 - EN 16473:2014;
 - EN 12492:2012;

2. Caraterísticas dos óculos:

- a) Marcação 2c-1,2: filtro UV (EN 170);
- b) 1: Classe ótica 1;
- c) BT: Partículas de alta velocidade (120 m/s) em temperaturas extremas;
- d) 3: Gotículas de líquido;
- e) 4: Poeira;
- f) 5: Gases e partículas finas de poeira;
- g) 9: Metais fundidos;
- h) K: Resistente a arranhões | N: Anti-embaçamento;

3. Caraterísticas da lanterna frontal:

- a) 2 feixes de luz: proximidade (mínimo 100 lumens) | foco (mínimo 140 lumens);
- b) Feixe de retaguarda com 3 cores RGB;
- c) Pilhas recarregáveis;
- d) Índice de proteção IP67, garantindo resistência à água e poeiras.

Anexo 18 - Especificações Técnicas das Botas para a Estrutura Operacional da ANEPC

Botas de proteção

1. Características:

- a) Bota de desenho do tipo C, classe I, tipo 2, categoria F2A, certificada de acordo com a EN 15090, em vigor;
- b) Altura do corte – 235 mm \pm 15 mm de acordo com o ponto 5.2.2 da EN ISO 20345, em vigor;
- c) Apresentação em pelo bovina de cor negra, com as seguintes características:
- d) Camurça, maioritariamente:
- e) Com 2,8 mm a 3,0 mm de espessura;
- f) Permeável ao vapor de água \geq 7,5 mg/cm²h de acordo com o ponto 5.4.6 da EN ISO 20345, em vigor;
- g) Hidrofóbica \geq 360 minutos de acordo com o ponto 6.3 da EN ISO 20345, em vigor;
- h) Isenta de substâncias nocivas, como o cromo hexavalente (< 3,0 mg/kg) de acordo com o ponto 5.4.9 da EN ISO 20345 em vigor.
- i) Na traseira do cano, acima da zona de flexão, zona de flexão e inserções da lingueta ao corte, deve apresentar pele bovina, suave e flexível, com as seguintes características:
- j) Com 1,1 a 1,3 mm de espessura de acordo com o ponto 5.4.2 da EN ISO 20345 em vigor;
- k) Permeável ao vapor da água \geq 8,0 mg/cm²h de acordo com o ponto 5.4.6 da EN ISO 20345 em vigor;
- l) Na gola do cano e na extremidade interior da lingueta deve apresentar tecido respirável com permeabilidade ao vapor de água \geq 40,0 mg/cm²h de acordo com o ponto 5.5.3 da EN ISO 20345 em vigor;
- m) Deve ser impermeável e transpirável através de um forro laminado de 4 capas, com costuras termosseladas, com as seguintes características:
- n) A camada superior 70% Poliamida (PA) e 30% Poliéster (PES), \pm 5%;
- o) Camada funcional de politetrafluoretileno (PTFE);
- p) Camada intermédia deve ser 100% poliéster (PES);
- q) A camada interior termosselável deve ser 100% Poliamida (PA);
- r) O peso do forro deve ser 300 g/m² \pm 20 g, de acordo com a EN ISO 12127 em vigor;
- s) A espessura deve ser de 1,00 mm \pm 0,3 mm de acordo com EN ISO 5084 em vigor;
- t) A resistência à abrasão da face a seco deve ser \geq 200.000 ciclos e em molhado \geq 70.000 ciclos, segundo o ponto 5.5.2. da EN ISO 20345, em vigor;
- u) A permeabilidade ao vapor de água \geq 8,0 mg/cm²h, conforme ponto 5.5.3 da EN ISO 20345 em vigor;
- v) A resistência térmica do forro deve ser $15 \leq R_{ct} \leq 60$ [10-3m²K/W].
- w) A bota deve ser impermeável no seu todo após 500.000 flexões sem penetração de água conforme o teste exigido no ponto 6.2.5 da EN ISO 20345 em vigor;
- x) Entre a pele e o forro, tanto na lingueta como no cano, apresenta espuma reticulada respirável com 11mm \pm 1,0 mm de espessura, para acolchoamento e ajuste à anatomia do utilizador;

- y) Deve possuir proteção da biqueira, não metálica, de acordo com ponto 5.3.2.5.2 da EN ISO 20345 em vigor;
- z) Inclui palmilha de acabamento, substituível, moldada anatomicamente, com as seguintes características:
 - aa) Com absorção de água ≥ 210 mg/cm², de acordo com o ponto
 - bb) 5.7.3 da EN ISO 20345 em vigor;
 - cc) Resistência à abrasão ≥ 150.000 ciclos a seco e ≥ 50.000 a húmido, conforme teste referênciada do ponto 5.7.4.2 da EN ISO 20345 em vigor;
 - dd) Deve possuir, ainda, palmilha anti perfuração integrada na entressola de forma a simplificar a remoção da mesma por incisão abaixo da biqueira em caso de esmagamento ou outra lesão da perna e/ou do pé, quando o método convencional de descalçar puder agravar a lesão, com resistência à perfuração > 1500 N, de acordo com o ponto 6.2.1.1.1 da EN 20345 em vigor;
 - ee) Sola com perfil exterior de borracha ignífuga, com entressola de poliuretano injetada diretamente em molde, com as seguintes características:
 - ff) Espessura de $d1 \geq 9,5$ mm, de acordo com o ponto 5.8.1 da EN ISO 20344 em vigor;
 - gg) Altura do relevo da sola $d2 \geq 5,5$ mm, de acordo com o ponto 6.7.2 da EN ISO 15090 em vigor;
 - hh) Perda de massa volumétrica de acordo com o ponto 5.8.3 da EN ISO 20345 em vigor;
 - ii) Resistência ao rasgamento de acordo com o ponto 5.8.2 da EN ISO 15090 em vigor;
 - jj) Força de adesão inter-camadas (sola-entressola) ≥ 7 N/mm, de acordo com o ponto 5.8.6 da EN ISO 20345 em vigor.
 - kk) As propriedades anti estáticas são otimizadas através da inclusão de uma fita têxtil com microfios de descarga de energia electrostática, com $7 \text{ mm} \pm 1 \text{ mm}$ de largura, cosida na face do forro impermeável que contacta com o pé e conectando-a efetivamente com a sola. Esta fita deve sobrepor a margem superior da palmilha amovível em, pelo menos, 40 mm.
- ll) Sistema de ajuste, com as seguintes características:
- mm) Atacadores ignífugos, redondos;
 - nn) 3 pares de passadores metálicos fechados, com esfera central para facilitar o deslizamento do atacador na zona do peito do pé;
 - oo) 1 par de passadores com meia lua metálica e travão plástico para fixar o atacador, permitindo o ajuste diferenciado entre o peito do pé e a canela;
 - pp) 5 pares de passadores metálicos, fechados, no cano;
 - qq) A rebragem ao corte dos elementos metálicos, isentos de níquel, não deverá atravessar o forro para evitar contacto com a pele do utilizador.

Anexo 19 - Especificações Técnicas das Luvas para a Estrutura Operacional da ANEPC

Luvas de proteção

DESCRIÇÃO:

Equipamento que confere proteção contra impactos ou corte, com durabilidade e conforto, reforçada com borracha termoplástica. A ponta dos dedos deverá permitir a utilização de ecrãs táteis.

1. Características:

- a) Modelo flexível dos nós dos dedos em TPR design com dois dedos separados;
- b) Palma duradoura em pele sintética para melhor aderência;
- c) Palma acolchoada para conforto;
- d) Aperto seguro do punho por fecho de Velcro com presilha em borracha;
- e) Pontas do dedo médio, indicador e polegar reforçados;
- f) Aplicação envolvente à volta do dedo indicador, protegendo a zona de desgaste
- g) Pontas do dedo médio, indicador e polegar compatíveis com ecrãs táteis

2. 5. COR:

Preto

Anexo 20 - Especificações Técnicas do Capuz de Proteção (cogula) para a Estrutura Operacional da ANEPC

Cogula de proteção

DESCRIÇÃO:

Equipamento que confere proteção contra o fogo e calor à cabeça e região cervical, sem reduzir o campo de visão ou interferir com a respiração, devendo permitir o uso dos óculos do capacete de proteção e a utilização de equipamentos de comunicações.

1. Características:

- a) Tecido e costuras em fio ignífugo;
- b) Deve dispor de abertura mínima que permita o uso dos óculos do capacete de proteção;
- c) Deve ter dupla camada nas zonas de maior exposição – cabeça e pescoço;
- d) Deve permitir a utilização de máscara de proteção.

2. COR:

Azul escuro

3. NORMALIZAÇÃO:

Certificada de acordo com a norma EN 13911, em vigor, ou equivalente.